



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49

**CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
UNIDADE REGIONAL COLEGIADA TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA
ATA NA ÍNTEGRA DA 107ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**Local: Sede Regional SISEMA – Praça Tubal Vilela, nº 03, Centro – Uberlândia/MG
Data: 14 de fevereiro de 2014 às 09h00min**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), realizou-se na Sede Regional do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SISEMA), situada na Praça Tubal Vilela, número 03 (três), Bairro Centro, município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, a 107ª (centésima sétima) Reunião Ordinária (RO) do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM), Unidade Regional Colegiada (URC), Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (TMAP). Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Sra. (senhora) Marina Sardinha Machado, 1ª (primeira) Suplente da Superintendente Regional de Regularização Ambiental do Noroeste de Minas Gerais; Sr. José Roberto Silva, 2º (segundo) Suplente da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA); Sr. Flávio da Costa Santos, Titular da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Econômico (SEDE); Sr. Eustáquio Sidnei Milanez Júnior, Titular da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (SEDRU); Sra. Patrícia Metz Peixoto, Titular da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas (SETOP); Sr. Sub-tenente Carlos Augusto Faria de Oliveira, 2º (segundo) Suplente da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG); Sr. Alam Baena Bertolla dos Santos, 1º (primeiro) Suplente da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ); Sr. Hélio Francisco Queiroz, 1º (primeiro) Suplente do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais (IBAMA); Sr. Hélio Mendes, 1º Suplente da Prefeitura do Município Sede da Unidade Regional Colegiada (PMU); Sr. Claudomiro Aparecido da Silva, Titular do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba – PN1; Sr. Rui Gomes Nogueira Ramos, Sr. Thiago Alves do Nascimento e Sr. Thiago Rodrigues Cavalcanti, Titular, 1º (primeiro) e 2º (segundo) Suplentes, respectivamente, da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (FIEMG); Sra. Elaine Cristina Ribeiro Lima, Titular da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais (FAEMG); Sr. Moisés Inácio Franco, Titular da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais (FETAEMG); Sr. Fábio Pergher, Titular da Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais (FEDERAMINAS); Sr. Fernando Ruas Machado, Titular da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental – Seção Minas Gerais (ABES/MG); Sr. Rodrigo Borges de Melo, Titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais (CREA/MG); Sr. Antônio Geraldo de Oliveira, Titular da Associação Cerrado Vivo para Conservação da Biodiversidade (CERVIVO); Sr. Rodrigo de Castro Amedee Peret, Titular da Ambiente e Educação Interativa (AMEDI); Reginaldo de Camargo, 1º (primeiro) Suplente da Universidade Federal de Uberlândia (UFU); Sra. Ana Lúcia Britto da Cruz e Cláudio Junio Leocádio, Titular e 2º (segundo) Suplente do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA). MARINA (PRESIDENTE): Bom dia a todos. Peço aos Conselheiros que tomem seus assentos. Vamos dar início a nossa reunião. Então, bom dia a todos, vamos dar boas-vindas à 2014 (dois mil e quatorze). Vamos reiniciar nossos trabalhos, nossa primeira reunião de 2014, reiniciar as nossas reuniões de COPAM. Vamos dar início à pauta da 107ª (centésima sétima) Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, do Conselho Estadual de Política Ambiental (COPAM); 14 (quatorze) de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), às 09h16min (nove horas e dezesseis minutos).



50 Vamos à Execução do Hino Nacional Brasileiro. **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**
51 **2. Abertura pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento**
52 **Sustentável e Presidente da URC Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, Dr. Danilo Vieira**
53 **Júnior.** Vamos ao item 3 da Pauta. **3. Comunicado dos Conselheiros e Assuntos Gerais.**
54 Algum Conselheiro? Bom, não havendo nenhuma manifestação, vamos ao item **4. Exame da**
55 **Ata da 106ª RO de 13/12/2013.** Em discussão. Coloco em votação a Ata da 106ª RO de 13 de
56 dezembro de 2013. Os Conselheiros que forem favoráveis permaneçam como estão, os
57 demais se manifestem. SIDNEI (ABES): Abstenção. MARINA (PRESIDENTE): Antes de
58 dar início à leitura dos processos, eu queria dar boas-vindas ao Conselheiro Claudomiro
59 Aparecido, representante do Comitê PN1, seja bem vindo ao Conselho. Item **5. Processo**
60 **Administrativo para exame da Licença de Operação.** Como de praxe eu vou fazer a leitura
61 de toda pauta, os Conselheiros que necessitarem de destaque, só manifestar. Item 5.1
62 Organominas Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda. - Compostagem de resíduos
63 industriais, formulação de adubos e fertilizantes - Uberlândia/MG - PA/Nº
64 18532/2008/002/2011 - Classe 3. Apresentação: Supram TMAP. **RETORNO DE VISTA**
65 **pela Conselheira Ana Lúcia Britto da Cruz representante do CODEMA de Araguari.** A
66 SUPRAM solicita destaque nesse processo. CERVIVO Destaque. HÉLIO MENDES
67 (SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE DE UBERLÂNDIA). Item **6. Processo**
68 **Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo de Validade da Licença de**
69 **Instalação:** 6.1 PCH Dourados Usina Ltda. - Barragem de geração de energia-hidrelétrica -
70 Abadia dos Dourados/MG - PA/Nº 06579/2007/001/2010 - Classe 3. Apresentação: Supram
71 TMAP. **RETORNO DE BAIXA EM DILIGÊNCIA.** RODRIGO, destaque AMEDI. Item **7.**
72 **Processo Administrativo para exame da Licença de Operação - Concedida “Ad**
73 **Referendum”:** 7.1 Soma Ambiental Ltda. - Aterro para resíduos perigosos - classe I, de
74 origem industrial, aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial -
75 Uberaba/MG - PA/Nº 08233/2011/006/2013 - Classe 6. Apresentação: Supram TMAP. Sem
76 Destaque. **8. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia:** 8.1 Galvani
77 Indústria, Comércio e Serviços S/A - Fabricação de ácido fosfórico associada à produção de
78 adubos e fertilizantes, fabricação de ácido sulfúrico a partir de enxofre elementar, fabricação
79 de outros produtos químicos não especificados ou não classificados, fabricação de produtos
80 intermediários para fins fertilizantes, produção de energia termoelétrica e outras formas de
81 disposição de resíduos não listados ou não classificados (pilha de fosfogesso) - Serra do
82 Salitre/MG - PA/Nº 14295/2009/001/2013 - Classe 6. Apresentação: Supram TMAP.
83 Destaque SUPRAM e Destaque CERVIVO. Item **9. Processos Administrativos para exame**
84 **da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação:** 9.1 Maria das Graças
85 Zandonadi Soares / Fazenda Douradinho, Gleba B - Avicultura de corte e reprodução -
86 Uberlândia/MG - PA/Nº 05450/2013/001/2013 - Classe 4. Apresentação: Supram TMAP.
87 Destaque Ministério Público. 9.2 B1 Empreendimentos Imobiliários Ltda. / Loteamento
88 Jardim dos Ipês - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente
89 residenciais - Araporã/MG - PA/Nº 22598/2012/001/2012 - Classe 3. Apresentação: Supram
90 TMAP. Destaque SUPRAM, Destaque Polícia Militar, Destaque Ministério Público. Item **10.**
91 **Processo Administrativo para exame da Licença de Instalação Corretiva:** 10.1 Pedreira
92 Marques Ltda. / Fazenda Fundão - Extração de rocha para produção de britas com ou sem
93 tratamento, unidade de tratamento de minerais - UTM, barragem de contenção de rejeitos,
94 pilhas de rejeito de estéril; estradas para transporte de minério/estéril e britamento de pedras
95 para a construção do basalto - Araguari/MG - PA/Nº 06744/2009/002/2012 DNPM
96 831.977/2012 - Classe 3. Apresentação: Supram TMAP. Sem destaques. **11. Processo**
97 **Administrativo para exame da Licença de Instalação Corretiva - “Ampliação”:** 11.1
98 Vale Fertilizantes S.A. - Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de



99 sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis - Araxá/MG - PA/Nº
100 02826/2001/004/2013 - Classe 5. Apresentação: Supram TMAP. Sem Destaques. Destaque
101 Ministério Público. **12. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação:**
102 12.1 Prefeitura Municipal de Monte Carmelo / Estação de Tratamento de Esgoto -
103 Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, tratamento de esgoto sanitário -
104 Monte Carmelo/MG - PA/Nº 15384/2006/002/2012 - Classe 3. Apresentação: Supram TMAP.
105 Sem Destaque. 12.2 Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA / ETE Araxá. -
106 Tratamento de esgoto sanitário - Araxá/MG - PA/Nº 18847/2005/002/2011 - Classe 3.
107 Apresentação: Supram TMAP. Destaque Ministério Público. 12.3 Transportadora Levfort
108 Ltda. - Transporte rodoviário de resíduos perigosos - Classe I. - Uberaba/MG - PA/Nº
109 05913/2009/002/2012 - Classe 3. Apresentação: Supram TMAP. RODRIGO (CREA-MG).
110 Item **13. Processos Administrativos para exame da Licença de Operação Corretiva:** 13.1
111 S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool / Filial Corália - Postos revendedores, postos de
112 abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis -
113 Iturama/MG - PA/Nº 04895/2010/001/2012 - Classe 5. Apresentação: Supram TMAP.
114 Destaque SUPRAM, Destaque Ministério Público. 13.2 Pedro Sanches Oquendo / Fazenda
115 Três Meninas - Suinocultura (crescimento e terminação), avicultura (corte e reprodução),
116 criação de ovinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo) - Monte Alegre de
117 Minas/MG - PA/Nº 10342/2006/003/2013 - Classe 3. Apresentação: Supram TMAP.
118 Destaque SUPRAM, Destaque Ministério Público. Item **14. Processos Administrativos para**
119 **exame de Revalidação da Licença de Operação:** 14.1 Granja Planalto Ltda. / Fazenda Bom
120 Jardim - Avicultura de corte e reprodução, silvicultura, bovinocultura extensivo -
121 Uberlândia/MG - PA/Nº 1268/2004/002/2012 - Classe 4. Apresentação: Supram TMAP.
122 Destaque Ministério Público. 14.2 UDI Ambiental Ltda. - Incineração de resíduos -
123 Uberlândia/MG - PA/Nº 14844/2008/004/2013 - Classe 3. Apresentação: Supram TMAP.
124 Sem Destaques. 14.3 Copari Extração e Comércio e Minerais Ltda. - Extração de rocha para
125 produção de britas com ou sem tratamento, unidade de tratamento de minerais - UTM,
126 barragem de contenção de rejeitos, pilhas de rejeito de estéril, estradas para transporte de
127 minério/estéril e britamento de pedras para a construção do basalto - Uberaba/MG - PA/Nº
128 00235/1993/007/2011 DNPM 830.089/2002 - Classe 3. Apresentação: Supram TMAP.
129 Destaque SUPRAM, Destaque Ministério Público. Item **15. Processo Administrativo para**
130 **exame de Adendo à Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação -**
131 **“Ampliação”:** 15.1 Vale Fertilizantes S/A. - Barragem de contenção de rejeitos - Araxá/MG -
132 PA/Nº 00078/1980/042/2008 DNPM 035.101/1946 - Classe 6. Apresentação: Supram TMAP.
133 Destaque Ministério Público. **16. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de**
134 **Prazo de Validade da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação -**
135 **“Ampliação”:** 16.1 Usina Delta S/A - Unidade Delta - Fabricação e refinação de açúcar e
136 destilaria de álcool e fabricação de açúcar - Delta/MG - PA/Nº 00030/1980/019/2009 - Classe
137 5. Apresentação: Supram TMAP. Sem Destaque. Então eu vou colocar em votação aqueles
138 itens onde não houve destaque. Item 7.1; item 10.1; 12.1; 14.2 e 16.1, os Conselheiros que
139 forem favoráveis ao parecer permaneçam como estão, os demais se manifestem. Aprovados.
140 Então, retornamos agora ao item 5.1 destaque da SUPRAM; retorno de vistas da Conselheira
141 Ana Lúcia e destaque CERVIVO e Prefeitura de Uberlândia, em discussão. ANDERSON
142 (SUPRAM): Nosso destaque é para incluir no Anexo II de Auto Monitoramento, o seguinte
143 Auto Monitoramento: *“Apresentar relatório fotográfico, comprovando o desenvolvimento*
144 *vegetativo da cortina arbórea implantada no entorno do empreendimento. Periodicidade:*
145 *Anualmente”*. ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): Lá na tipologia de resíduos que são
146 utilizados nesse processo aparece “lodo de estação de tratamento de esgoto”. Nós todos
147 sabemos que as estações de tratamento, diversas estações de tratamento tem a questão dos



148 hospitais, das clínicas e que esses efluentes vão para essas estações de tratamento. Bom, eu
149 quero saber da SUPRAM se isso não pode trazer, se existe esse potencial, isso vai virar
150 esterco depois. Então, eu quero saber o potencial de contaminação disso ai, dos resíduos de
151 saúde, com relação a esse processo? ANDERSON (SUPRAM): Esse lodo que a empresa
152 recebe é um lodo de estação de tratamento de esgoto e não recebe nada de saúde. Inclusive
153 existe a caracterização do efluente, que é caracterizado como não perigoso. ANTÔNIO
154 (CERVIVO): E isso é controlado, nas Prefeituras isso é controlado, essa questão desse lodo
155 ai, de sair lá desses municípios que por ventura venham para essa empresa? ANDERSON
156 (SUPRAM): O lodo que a empresa recebe é de empresa particular, não é lodo de estação de
157 tratamento de esgoto municipal. É de uma ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) particular,
158 de uma empresa particular, não é de lodo de tratamento esgoto sanitário não, é efluente
159 industrial. JOSÉ ROBERTO (SUPRAM): Conselheiro Antônio Geraldo, inclusive a
160 Condicionante da LP mais LI que consta do parecer, se não me engano, a Condicionante 1 já
161 tem o mapa que é o que o senhor está preocupado. Então, o mapa ele autoriza esse adubo que
162 o senhor está falando, não é um condicionador de solos, ele vai vender como adubo mesmo o
163 produto, o Ministério da Agricultura e Pecuária. ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): Bom,
164 a minha preocupação é a questão de resíduos de lodo de tratamento de esgoto dos municípios.
165 Porque a gente sabe que os hospitais, a maioria deles não tem estação de tratamento dos seus
166 efluentes. Então, ficou esclarecido. Bom dia, HÉLIO MENDES (SECRETÁRIO DE MEIO
167 AMBIENTE): Eu gostaria de fazer um alerta e ao mesmo tempo um comentário. Essa
168 empresa recentemente foi mudada a configuração do uso do entorno dessa estrada. Essa
169 estrada hoje chama Estrada Neusa Rezende, mas intitulada Estrada Ecológica de Uberlândia,
170 ou seja, ela liga 02 (dois) Distritos, Cruzeiro dos Peixotos e Martinésia; 01 (uma) Escola
171 Federal e nos Finais de Semana chega a ter 300 (trezentos), 400 (quatrocentos) ciclistas
172 utilizando e fazendo cavalgadas no seu entorno. Então, foi aprovado na Câmara Municipal de
173 Uberlândia o uso mais restrito e nós tivemos reclamação no passado em relação a essa
174 empresa e uma outra empresa, de problema sério de mau cheiro. Hoje ela está operando com
175 baixa capacidade. Então, gostaria de registrar que há necessidade, nesse tipo de empresa, que
176 haja um monitoramento, inclusive a Secretaria de Meio Ambiente colocou nos seus
177 Condicionantes. Então, quando se fala a palavra Compostagem, ela é uma atividade
178 necessária, econômica, importante; mas em alguns pontos ela tem que ser extremamente bem
179 monitorada, porque ela traz um bem, mas ela pode trazer também um mal ao entorno. Isso foi
180 configurado numa reunião de 80 (oitenta) produtores, onde foram unânimes em dizer que
181 estava, de uma certa forma, incomodando profundamente a toda vizinhança. Então, é
182 necessário um monitoramento em relação ao mau cheiro, nesse tipo de atividade, e em relação
183 aos resíduos que são levados, nós também temos uma preocupação, porque infelizmente no
184 Brasil não há critério para fiscalizar profundamente o que se entra para fazer Compostagem.
185 Então, as empresas repassam algum tipo de problema e isso não pode continuar acontecendo.
186 Então, nós do Município queremos que haja um monitoramento, no mínimo semanal, certo?
187 Colocamos na Condicionante isso, porque nós não vamos abrir mão, por estar dentro do
188 perímetro urbano e principalmente por estar ao lado agora de uma Estrada Ecológica.
189 ANDERSON (SUPRAM): No retorno de vistas fala desse monitoramento semanal, só que a
190 equipe SUPRAM não entendeu o que seria esse monitoramento, a gente solicita que o senhor
191 faça a redação desse monitoramento que o senhor está solicitando. HÉLIO MENDES
192 (SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE): Nós estamos sugerindo a Condicionante para que
193 seja feito esse Monitoramento e o Município tem condição para fazê-lo. ANDERSON
194 (SUPRAM): Ah. O Município vai fazer. MARINA (PRESIDENTE): Bom, então eu vou
195 colocar em votação o parecer já acrescido da Condicionante de Monitoramento falada pelos
196 técnicos. Os Conselheiros que forem favoráveis à aprovação do parecer do Item 5.1



197 permaneçam como estão, os demais se manifestem. ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): A
198 gente sabe que esses monitoramentos, até que o Secretário falou ali, o companheiro nosso, eu
199 tenho a minha preocupação, então abstenção. MARINA (PRESIDENTE): Aprovado com 01
200 (uma) Abstenção. Item 6.1, esse processo vai ser retirado de pauta na verdade. A gente acabou
201 de receber um documento da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, revogando a
202 Declaração de Conformidade do Município que sustentava o Parecer. Então, uma vez que não
203 existe mais a Conformidade do Município esse processo será retirado de pauta e
204 posteriormente arquivado nos trâmites normais do processo junto à SUPRAM. Item 8.1
205 destaque SUPRAM e CERVIVO. ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): Bom, o meu
206 destaque é com relação a compensação pelos danos ambientais, é Classe 6. Nós sabemos que
207 a CPB (Câmara Temática de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas) ela é que julga
208 esses processos, mas o meu é mais no sentido de que essa compensação, o empreendedor, até
209 já estive conversando com o doutor Roberto, é que ela seja feita, talvez perto da RPPN
210 (Reserva Particular do Patrimônio Natural), que eles já adquiriram e que já tenham área
211 naquele local. Eu não sei como poderia fazer, o Município desapropriando áreas para criar um
212 Parque do lado lá ou se o Estado poderia estar fazendo isso e tem área disponível lá, do lado
213 dessa RPPN. Tem o Hotel da Serra Negra, que está lá abandonado. Isso eu acho que eles
214 pagam isso em dinheiro, a gente não sabe para onde isso vai. Ah. É para regularização
215 fundiária, é para manutenção de Unidade de Conservação; por que não o empreendedor, uma
216 recomendação do COPAM nesse sentido, que isso fique, eles já tem uma RPPN lá, é uma área
217 extremamente importante. Eu acho que o Anderson conhece muito bem lá, porque ele esteve
218 lá. A gente já vem nesse processo há um tempo e eu acho que era salutar, a gente estar junto
219 com o empreendedor, que isso ficasse naquela região ali. Meu destaque é nesse sentido.
220 ANDERSON (SUPRAM): Realmente, como é a CPB que define, fica a recomendação do
221 Conselheiro para CPB e a SUPRAM quer incluir um subitem justamente a respeito da
222 Compensação Ambiental. Seria o item 10 no parecer e a Condicionante depois. O item 10
223 seria: *“Considerando que a Lei 9.985/2000 em seu artigo 36 relata que nos casos de*
224 *Licenciamento Ambiental em local de significativo impacto ambiental, assim considerado*
225 *pelo órgão ambiental competente, com fundamento em Estudo de Impacto Ambiental e*
226 *respectivo relatório EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e*
227 *manutenção de Unidades de Conservação do grupo de proteção integral. Considerando a*
228 *Tabela 1 do Decreto 45.175/2009, uma vez que o empreendimento será responsável pela*
229 *emissão e lançamento de gases na atmosfera que contribuam para as mudanças climáticas*
230 *globais. Considerando ainda o exposto neste parecer que a atividade a ser desenvolvida pelo*
231 *empreendimento pode comprometer águas superficiais e subterrâneas em qualidade e*
232 *quantidade, contaminar o solo, será condicionada a aplicação da compensação ambiental da*
233 *Lei do SNUC para ampliação nos termos Artigo 6º, parágrafo 1º do Decreto Estadual*
234 *45.175/2009”*. E o subtítulo no parecer, incluir a Condicionante do SNUC conforme a
235 SUPRAM incluir em todos os pareceres. Outra Condicionante também seria: *“Apresentar*
236 *programa de Bio Monitoramento da Flora que avalia o efeito das atmosféricas com*
237 *referência ao flúor na área do entorno do empreendimento. Prazo: na instalação”*.
238 ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): Eu só queria, se a presidente autorizar, dizer que esse
239 empreendimento aqui, essas áreas que foram compradas lá, eu acompanhei muito de perto, não
240 houve conflito com a população, foi tudo muito bem. Eu acho que o Roberto está de parabéns
241 com relação a isso, de não trazer conflitos com a população, com a sociedade, com a
242 comunidade do lado. Então, eu acho que isso é importante que a gente deixe claro isso ai, não
243 é um impasse, eu acho que isso é um ganho para comunidade. ANDERSON (SUPRAM):
244 Tem mais um destaque. No parecer quando fala em direcionamento da pluma, onde se lê 2,5
245 (dois virgula cinco) quilômetros, considerar 2,00 (dois) quilômetros. MARINA



246 (PRESIDENTE): Representante do empreendedor quer se manifestar? Não. Bom, então eu
247 vou colocar em votação o parecer da SUPRAM com as alterações propostas e lidas pelo
248 gestor do processo. Coloco em votação o item 8.1, os Conselheiros que forem favoráveis
249 permaneçam como estão, os demais se manifestem. Aprovado. Presidente, ALAM
250 (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Só um, não era mesmo nenhuma oposição ao
251 empreendimento. Só aproveitar a presença aqui do empreendedor, do representante. No
252 parecer consta aqui que a averbação da Reserva em 4 (quatro) matrículas que seriam
253 inferiores a 4 (quatro) módulos, alertar que tem as ações de Inconstitucionalidade do
254 Ministério Público com relação a essa possibilidade que a Lei estabelece que seja constituída
255 a Reserva com a vegetação remanescente em 22 de julho de 2008, que oriento que procurem o
256 Promotor de Justiça da Comarca para tentar equacionar isso, para evitar uma futura ação de
257 Declaração de Nulidade dessa Reserva Legal. MARINA (PRESIDENTE): Item 9.1 destaque
258 Ministério Público. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Queria um esclarecimento
259 inicialmente da SUPRAM, com relação à questão da área de Reserva Legal. Consta que a área
260 já estava averbada e constituída, mas que o parecer menciona um cômputo da área de
261 Preservação Permanente na Reserva, o que não era admitido pela legislação anterior. LÍVIA
262 (SUPRAM): A questão é que quando foi averbada inicialmente, uma parte da APP (Área de
263 Preservação Permanente) foi considerada como Reserva Legal, só que quando a gente fez
264 vistoria, nós vimos que a APP é uma vereda. Então, invés de respeitar só os 30 (trinta) metros
265 a partir do leito regular, tinha que respeitar os 50 (cinquenta) metros a partir do ponto de
266 acordo com a Lei 14.309 e no caso da propriedade não era permitido. Com a vigência da Lei
267 20.922 agora já é possível averbar uma parte da APP como Reserva Legal. Então, foi feita a
268 retificação, mas o tamanho da Reserva não mudou. Apenas o que mudou foi que uma parte da
269 APP foi computada como Reserva Legal. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Então, só
270 para deixar bem claro, na verdade quando a Reserva foi constituída já foi computada essa área
271 de APP que não deveria, pela legislação então vigente não deveria ser computada. LIVIA
272 (SUPRAM): Sim. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Então, eu gostaria que me
273 esclarecesse se foi tomada alguma providência para responsabilização dos profissionais com
274 relação a essa autorização, a esse ato administrativo feito em desacordo com a Legislação
275 vigente há época? LÍVIA (SUPRAM): Então, a gente fez um laudo para explicar toda a
276 situação e está sendo encaminhado para a Gerência de Gestão de Reserva Legal do IEF
277 (Instituto Estadual de Florestas), para apuração de responsabilidade técnica. ALAM
278 (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Certo. Com relação a esse número está esclarecido. Aproveitar
279 aqui, na verdade é uma questão que vai ocorrer em outros processos, eu queria solicitar que a
280 SUPRAM expusesse os fundamentos da SEMAD com relação à mudança de posição com a
281 Compensação das Intervenções em APP. Todos os Conselheiros sabem, anteriormente as
282 intervenções em APP eram compensadas por este Conselho na proporção de 2 para 1, não
283 aceitando a reparação da Área de Preservação Permanente. Houve uma mudança de
284 posicionamento da SEMAD e eu gostaria que a SUPRAM só esclarecesse os fundamentos.
285 FELIPE (SUPRAM): A orientação advinda da SEMAD é que com o advento da Lei Estadual
286 20.922, o que seria aproveitado da Resolução CONAMA seria aquilo que não contrariasse a
287 nova legislação. Então, o entendimento foi que restaria a aplicação do Artigo 5º da Resolução
288 CONAMA e a Compensação seria aquela prevista no parágrafo 2º, que seria a recomposição
289 ou recuperação da APP, que é o que está sendo cobrado nos pareceres. ALAM (PROMOTOR
290 DE JUSTIÇA): Felipe, a SEMAD chegou a explicitar qual seria a contradição da atual
291 legislação, da 20.922 com a DN 76, salvo me engano, e a CONAMA 369. FELIPE
292 (SUPRAM): Não. A orientação foi no sentido que era para aplicar apenas esse Artigo 5º, não
293 foi no passado mais do que isso não. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Certo. Bem,
294 senhores Conselheiros, na verdade a Legislação Estadual não exclui essa compensação. A



295 legislação estadual apenas se omitiu, tanto a Estadual quanto a Federal, deixam de prever
296 expressamente como requisito para as intervenções em APP o estabelecimento de Medidas
297 Compensatórias. As 02 (duas) Legislações foram omissas nesse ponto, mas não excluíram
298 expressamente. Paralelamente a isso, temos uma Constituição Federal ainda vigente, que
299 estabelece que todo dano ambiental deve ser integralmente reparado e permanece também
300 estabelecendo as Áreas de Preservação Permanente como áreas especialmente protegidas
301 ainda, com garantia constitucional. Os Atos Normativos CONAMA e a DN COPAM seguem
302 vigentes e estabelecem essas medidas compensatórias. A Legislação, em resumo esses atos
303 não foram alterados, a DN 369 realmente estabelecia que a compensação seria feita com a
304 recomposição da APP, mas não houve nenhuma mudança legislativa que excluísse a
305 compensação, que em resumo, que respaldasse a mudança de posicionamento da SEMAD,
306 segundo entendimento do Ministério Público. A posição do Ministério Público é de que o
307 Conselho mantenha o posicionamento que vinha sendo adotado, estabelecendo as Medidas
308 compensatórias, tanto por observância à regra constitucional como por não ter ocorrido
309 alteração legislativa para justificar essa mudança de posicionamento da SEMAD. Não sei se a
310 SUPRAM tem mais algum esclarecimento aí. KAMILA (SUPRAM): Então, doutor ALAM é
311 preciso pelo menos a gente lembrar que a questão da compensação no patamar de 1 para 2,
312 isso não é regra em Lei. Isso na verdade foi uma construção que ao longo do tempo esse
313 Conselho foi buscando adotar, mas isso não tem firmamento legal e daí a advertência que a
314 gente recebeu da SEMAD é que nós vamos seguir à risca o princípio da legalidade. Nós
315 vamos exigir do empreendedor o que está embasado em Lei. Então, por isso, que a gente aqui,
316 cumprindo então o que nos é determinado, a gente vai exigir tão somente a recuperação da
317 Área de Preservação Permanente, seja da propriedade quando esta não estiver recuperada; se
318 esta não estiver recuperada, o empreendedor apresentaria ali dentro da micro bacia uma área
319 de Preservação Permanente a ser recuperada. Lembrar também que, quando a legislação
320 estabelece Medida compensatória a gente, por exemplo, pode se apegar numa Lei específica,
321 numa Lei Federal. A Lei Federal 11.428 quando fala de supressão do bioma Mata Atlântica a
322 Medida Compensatória é a que avalia a área, por isso que existe o desconforto de não ter
323 critério técnico para dizer por que 1 para 2 é a medida mais correta senão 1 para 1, senão 1,2.
324 Então, é para a gente sair desse objetivismo, a gente vai aplicar nos nossos pareceres o que
325 determina a Resolução CONAMA. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Perfeito Kamila,
326 eu entendo, a questão é óbvia, não há, isso todos os Conselheiros sabem; nunca houve um
327 fundamento legal, normativo para estabelecer a proporção de 2 para 1. Isso foi um critério
328 estabelecido pelo Conselho. Um critério objetivo para evitar justamente o subjetivismo, uma
329 vez que não há uma avaliação de qual seria exatamente esse dano para compensação. Agora,
330 me permitam só colocar o seguinte, compensar, pela própria etimologia da palavra, o
331 significado em qualquer dicionário; compensar é recompensar, é contrabalancear, é equilibrar,
332 indenizar, ressarcir. Em resumo, a compensação envolve basicamente a contraposição de um
333 ganho a uma perda experimentada. A gente tem que compensar algo que estabelece um ganho
334 em relação a uma perda. O que a SEMAD; a SUPRAM está acompanhando o posicionamento
335 da SEMAD, isso ficou bem claro. O que a SEMAD está estabelecendo é uma troca de uma
336 perda por nada. A recomposição das Áreas de Preservação Permanente, áreas especialmente
337 protegidas, é obrigação constitucional e legal do proprietário possuidor da área. Essa
338 obrigação haja intervenção na área ou não, ela tem que ser feita. Essa é uma área
339 especialmente protegida. O fato, isso não é Medida compensatória, eu não estou compensando
340 nada, eu estou trocando um dano ambiental numa área de Preservação Permanente,
341 especialmente protegida, por uma coisa que a pessoa já tem que cumprir. O proprietário,
342 possuidor, já tem que obrigação de recuperar essa área, ou seja, não há ganho ambiental para
343 ser contraposto. Se o Conselho quiser discutir qual a questão, qual a Medida compensatória



344 adequada para cada caso, se isso vai ser um pagamento em dinheiro para um fundo, isso é
345 uma questão que permanece em aberto. Mas por falta de um critério objetivo melhor do que a
346 aquele que vinha sendo estabelecido pelo Conselho, a posição do Ministério Público, até para
347 evitar aqui um questionamento que certamente virá com relação à legalidade dessa
348 intervenção em APP, é que seja mantido o posicionamento até um definição melhor. Não sei
349 se todos entenderam o posicionamento, é para manter inclusive a posição do Conselho uma
350 vez que não houve mudança legislativa que amparasse essa mudança de posicionamento da
351 SEMAD. Entendo com relação ao cumprimento da legislação; a legislação realmente não
352 previa o critério, mas Medida Compensatória por natureza não é trocar uma perda por nada.
353 KAMILA (SUPRAM): Então, doutor Alam o que está ocorrendo é o questionamento do
354 artigo 5º, parágrafo 2º da CONAMA, porque a Lei definiu a Medida Compensatória. Então, o
355 que está se questionando não é nem inclusive a orientação da SEMAD, porque a orientação da
356 SEMAD é siga a Lei. A Lei determinou isso. Então, cabe ai inclusive, um questionamento da
357 Resolução CONAMA. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Sim, o artigo 5º, parágrafo 2º,
358 estabelece medida compensatória, a recuperação, mas esse artigo também já vigia antes, de
359 uma certa forma o Conselho não seguia ele, porque entende-se claramente que Medida
360 Compensatória não é uma reparação da APP. Isso já foi discutido em reuniões anteriores. Só
361 um exemplo, eu não posso compensar um funcionário meu por um trabalho extra serviço
362 normal, extra contratação, por pagamento do salário dele no final do mês. Eu não falo para
363 ele, olha, você trabalha para mim um dia a mais e no final do ano eu te pago o 13º (décimo
364 terceiro). É basicamente isso que a SEMAD está dizendo. Vamos trocar uma intervenção para
365 a APP por aquilo que você já tinha que fazer. Isso não é Medida Compensatória. Estava
366 realmente definido na CONAMA, mas como eu disse, não houve uma alteração legislativa
367 que exclua o posicionamento desse Conselho que vinha sendo adotado. KAMILA
368 (SUPRAM): Doutor Alam, esse é um ponto. A legislação está, então se conclui que se
369 legislação não foi revogada tacitamente, isso que evoluiu para dizer que o que não tem ponto
370 conflito, que o doutor Felipe já posicionou aqui é que parece vigente. Então, por isso a
371 SEMAD diz por que que então não estava se aplicando. Tem que aplicar o que está na
372 Resolução CONAMA. E o que esse Conselho Normativo de Meio Ambiente já estabeleceu
373 como Medida Compensatória para as intervenções em APP? Então, é justamente por isso que,
374 agora, os nossos pareceres, a exigência vai ser que para toda e qualquer intervenção em APP,
375 a Medida Compensatória a ser seguida é o que está na Resolução CONAMA de 2006, 369 de
376 2006, só para finalizar. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Bom, essa é basicamente a
377 intervenção. Vou solicitar mais uma vez ao Conselho que seja mantido o posicionamento
378 anterior, embora não seja uma orientação e não conste no Parecer da SUPRAM, todos sabem
379 que isso pode ser estabelecido pelo Conselho, como órgão soberano, para que seja definida
380 essa Medida Compensatória. Só mais um esclarecimento, salvo engano, primeiro vota o
381 processo e depois a Condicionante, como eu entendo que essa Condicionante na verdade é
382 determinante no meu posicionamento eu vou me abster, já estou adiantando, vou me abster da
383 votação por esse motivo e em seguida me posiciono com relação a inclusão da Condicionante.
384 MARINA (PRESIDENTE): Ai eu peço que o senhor faça a leitura da Condicionante. Então
385 eu vou colocar em votação o item 9.1 nos termos do Parecer da SUPRAM, os Conselheiros
386 que forem favoráveis permaneçam como estão, os demais se manifestem. Aprovado com
387 abstenção do Ministério Público. Então, eu peço ao doutor Alam que faça a leitura da redação.
388 ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Na verdade, presidente, não tenho um redação
389 preparada, eu sugeriria aquela que vinha sendo adotada pela SUPRAM até então. Mas
390 basicamente seria a compensação da intervenção em APP, eu me lembro agora exatamente a
391 área, na proporção de 2 para 1. Área essa que se for maior que 1,00 (um) hectare seria
392 averbada junto à matrícula, acrescendo a Reserva Legal, basicamente seria essa a redação da



393 Condicionante. **Áudio Não identificado.** MARINA (PRESIDENTE): Não, não. Nós votamos
394 o Parecer da SUPRAM, agora nós vamos votar se inclui ou não essa proposta de
395 Condicionante. Então eu vou colocar em votação a sugestão de inclusão de Condicionante
396 conforme solicitado pelo Ministério Público nos termos do texto que já vinha sendo adotado,
397 que a APP seja compensada em 2 para 1 e inclua na matrícula como Reserva Legal. Então, os
398 Conselheiros que forem favoráveis à inclusão da Condicionante permaneçam como estão, os
399 que forem contrários se manifestem. **Áudio não identificado.** MARINA (PRESIDENTE):
400 Quem for contrário à inclusão se manifesta, quem for favorável permaneça como está. Sete
401 votos contrários. Eu peço que os votos contrários se manifestem, por favor. FERNANDO
402 RUAS (ABES): Voto contrário, por entender que nós devemos seguir os preceitos legais,
403 conforme disposto pela doutora Kamila. SIDNEI (SEDRU): Acompanho o parecer do
404 Conselheiro Fernando. **Não Identificado:** Acompanho por achar que a complexidade que tem
405 que ser colocada aqui, em relação a contrariar duas legislações que já foram aprovadas, eu
406 respeito o posicionamento que foi colocado, mas se nós de uma certa forma começarmos a
407 rediscutir, nós vamos ter que rediscutir aqui o Novo Código Florestal. ELAINE (FAEMG):
408 Pelas mesmas razões apresentadas, ratifico tudo que o doutora Kamila falou, acho que tudo
409 foi feito com base na extrema realidade e é assim que nós Conselheiros temos que agir, eu
410 entendo. PATRÍCIA (SETOP): Também considerando relevante o assunto, de ser tratado fora
411 aqui desse Conselho. FLÁVIO (SEDE): Pelas mesmas razões apresentadas pelo pessoal, já foi
412 falado, comentado. FÁBIO (FEDERAMINAS): Sou contrário, porque além de estar em
413 desacordo com a Legislação da Resolução CONAMA, os níveis de exigências hoje para os
414 empreendedores estão acima do tolerável e eu acho que nós temos que andar no máximo em
415 acordo com a legislação vigente. RUI RAMOS (FIEMG): Contra também, acompanhando o
416 parecer da SUPRAM. MARINA (PRESIDENTE): Eu também vou votar contrária, eu
417 permaneço com o parecer da SUPRAM, seguindo as orientações da SEMAD. Eu corroboro
418 com o posicionamento. Então, nós temos 20 (vinte) Conselheiros, foram 09 (nove) votos
419 contrários. A Condicionante ela foi incluída ao Parecer. Item 9.2, destaque SUPRAM,
420 Ministério Público e Polícia de Meio Ambiente, Polícia Militar. VANESSA (SUPRAM):
421 Solicita para incluir no Auto Monitoramento da emissão veicular: *“Realizar durante a*
422 *vigência dessa Licença a auto fiscalização da correta manutenção de frota de veículos*
423 *movidos a diesel, quanto a emissão de fumaça preta nos termos da Portaria IBAMA nº 89/96,*
424 *conforme diretrizes constantes no Anexo I da portaria. Os relatórios deverão ser enviados*
425 *anualmente à SUPRAM até o 10º (décimo) dia ao mês subsequente ao mês de vencimento*
426 *com o relatório técnico de controle de emissão de fumaça preta dos veículos em circulação*
427 *para atendimento da legislação ambiental em vigor”*. FELIPE (SUPRAM): Houve uma
428 retificação no item 5.1 do parecer, anteriormente constava que não haveria intervenção em
429 Área de Preservação Permanente, mas haverá 02 (duas) intervenções de baixo impacto com a
430 construção de uma ciclovia e de uma pista de caminhada. Então, nós fizemos uma errata de
431 retificação, foi repassada aos Conselheiros e para constar em Ata eu fiz esse resumo. Na
432 verdade, o PTRF (Projeto Técnico de Reconstituição da Flora), a recuperação dessas APPs em
433 virtude dessas intervenções já constava nas Condicionantes, só não constava no corpo do
434 Parecer, inclusive constava também no item de recomposição florestal. MARINA
435 (PRESIDENTE): Só um minuto Conselheiro, por favor, deixa só os dois Conselheiros que
436 pediram destaque. SUB-TENENTE AUGUSTO (POLÍCIA MILITAR): Minha dúvida é
437 sobre essa errata. A criação de uma trilha ecológica dentro de uma APP é até viável, mas a
438 ciclovia eu sou contra, porque onde passa uma bicicleta daqui a pouco passa uma moto. Onde
439 passa uma moto daqui a pouco passa um jipe. Onde passa um jipe daqui a pouco é uma
440 estrada. Aqui na região do Marimbondo, as motos causaram grandes erosões em diversas
441 propriedades rurais. Agora, vai ter aqui um monitoramento dessa ciclovia, vai ter alguém lá



442 vigiando, alguma coisa assim? VANESSA (SUPRAM): Bom, este é um Loteamento aberto,
443 então não haverá, após a venda dos lotes não haverá o monitoramento, se essa ciclovia sai ser
444 ampliada ou não pela ação da população. Caberia também um acompanhamento da própria
445 Secretaria de Meio Ambiente do Município. SUB-TENENTE AUGUSTO (POLÍCIA
446 MILITAR): Então, eu acho que a SUPRAM poderia então extinguir essa ciclovia. Por que se
447 colocar essa ciclovia e aceitar isso aqui, futuramente vai passar motociclistas durante a
448 semana, a noite, daqui a pouco o jipe, fala assim dá para caber o jipe aqui também, ai passa o
449 jipe e vai virar bagunça. GUSTAVO (SUPRAM): Sub-tenente, só esclarecendo uma questão.
450 Realmente ciclovias, desde que elas estejam todas delimitadas, o Código de Trânsito é
451 aplicável a ela. Então ai cabe pontualmente à fiscalização do Município, da Polícia ou da
452 Secretaria de Trânsito, realmente o trânsito dela, se vai haver moto ou se vai haver outro tipo
453 de veículo circulando por lá. O Código de Trânsito é aplicável, mesmo sendo um condomínio
454 fechado, se for; não é o caso, o Código de Trânsito é aplicável a ela em todas as suas
455 delimitações. SUB-TENENTE AUGUSTO (POLÍCIA MILITAR): Correto, mas o Código de
456 Trânsito não prevê crimes ambientais dentro de uma APP, entendeu? Então, isso ai é
457 praticamente um problema de Meio Ambiente, o Trânsito aqui não vai influir naquele local.
458 Porque o Município com certeza não vai ter agente de trânsito; a Polícia Militar lá acho que
459 não dá conta, porque é um efetivo muito pequeno também. Então, quem vai ter que vigiar isso
460 lá vai acabar para a Polícia de Meio Ambiente, só que lá no local não tem, até o pessoal se
461 deslocar de Tupaciguara até chegar lá já foram até embora. ALAM (PROMOTOR DE
462 JUSTIÇA): Presidente, com relação a isso que o Sub-tenente está ponderando aqui, talvez eu
463 possa fazer uma sugestão aqui, não sei se a SUPRAM entende como cabível. A princípio,
464 toda ampliação de intervenção em APP ela é ilícita. A autorização está sendo concedida para
465 uma ciclovia, eu acho que fica muito claro, não permite o acesso a motocicletas. Acho que
466 talvez a gente poderia incluir, deixar claro na autorização, até criar uma Condicionante, que o
467 empreendedor vai ser responsabilizar em implementar medidas que impeçam o acesso de
468 veículos automotores a essa ciclovia e ainda sai advertido que qualquer alteração na
469 intervenção vai ser punida. Se a gente solicitar que sejam implementadas medidas fáceis, que
470 podem ser adotadas lá no local para impedir a entrada de veículos automotores eu acho que
471 talvez essa preocupação do Tenente seja superada. GABRIELLA (SUPRAM): Eu queria só
472 colocar um adendo de informação a respeito da ciclovia, que ela está estruturada para ter um
473 1,70m (um metro e setenta centímetros) de largura. Então, teoricamente o projeto não prevê
474 comportar um veículo maior que uma bicicleta, no caso até um automóvel. Outra informação
475 é que ela vai ser pavimentada em saibro, então, eu creio que isso vai limitar a largura que a
476 faixa vai ter ao longo do tempo. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): A princípio eu não sei
477 se isso impede uma motocicleta, o pessoal que gosta de fazer trilha talvez se interesse pela
478 ciclovia. Eu sugiro, eu não sei se a SUPRAM concordaria, de instalação de mecanismos,
479 geralmente o pessoal coloca madeira na entrada da ciclovia restringindo e impedindo o
480 acesso. Se o empreendedor comprovar a instalação de medidas, de instrumentos que impeçam
481 o acesso de veículos automotores, eu acho que isso seria resolvido. THIAGO (FIEMG): Só
482 um instante Kamila, eu estou percebendo que nós estamos entrando numa seara que não é
483 Ambiental. Você poderia, por favor, complementar. KAMILA (SUPRAM): Conselheiros, é
484 bem parecido essa trilha com o que a gente conhece aqui do Rio Uberabinha. Então, não é
485 uma Mata fechada, é só para esclarecer. E outro ponto é que nós vamos restringir no nosso
486 parecer, doutor Alam, respeitando seu posicionamento, que a gente não crie essa
487 Condicionante, que foge um pouco da questão ambiental. Então, a gente já se posiciona
488 contrário a inclusão dessa Condicionante, porque a gente quer realmente aqui no nosso
489 parecer relacionar realmente questões, que a gente inclusive tenha como fiscalizar. Como que
490 depois disso se torna uma Condicionante de Licenciamento nós temos que fiscalizar essa



491 Condicionante. Por isso que não casaria aqui com a nossa função. ALAM (PROMOTOR DE
492 JUSTIÇA): Kamila, bom, eu acho que com relação a instalação de mecanismos, poderia ser
493 comprovado com relatório fotográfico, isso eu acho que não tem muita dificuldade. Mas eu
494 entendo o que a SUPRAM está falando; mas eu ainda penso no seguinte, a autorização está
495 sendo concedida para uma ciclovia, não é isso? Não é uma auto estrada e o impacto é
496 diferente. Se a gente está autorizando uma ciclovia o impacto do tráfego de veículos não, a
497 princípio, é o que eu me preocupo, a SUPRAM está dizendo que a gente está entrando numa
498 área que não é ambiental; eu acredito que sim. Porque quem ler a Ata depois, amanhã, pode
499 dizer, a própria SUPRAM disse que estava autorizando a intervenção e de uma certa forma
500 ficou indiscriminado, abriu o espaço e ali poderia passar o que quisesse, me parece que isso
501 não é, uma vez que está sendo autorizado uma ciclovia, o que a princípio só permite o acesso
502 inclusive de bicicletas, não é nem para trafegar, porque para isso já tem uma área para
503 pedestres; ciclovia seria só para bicicletas. KAMILA (SUPRAM): Doutor Alam, lembrar que
504 essa intervenção só pode ocorrer, porque ela é uma intervenção de caráter de baixo impacto,
505 sendo de baixo impacto a única forma que a legislação permite é através de trilha ecológica.
506 Então, por isso que não é ali para carro ficar transitando. Então, mais a mais esse é um
507 processo de LP e LI, quer dizer, nós vamos ter ali depois de instalado o empreendimento,
508 vamos retornar o processo para quando for autorizado a Licença de Operação desse
509 empreendimento. Então, o que foi apresentado no projeto é o que a Gabriella colocou aqui,
510 não pode o empreendedor estar colocando uma coisa adversa do que foi declarado nos
511 estudos. Senão, em todos os estudos nós temos que colocar todas as Condicionantes e que ele
512 tem que cumprir o estudo. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Bom, eu não sei o que o
513 Tenente pensa. Da minha parte não vejo problema, acho que ainda insisto em uma
514 Condicionante para que o empreendedor comprove a instalação de instrumentos que impeçam
515 a entrada de veículos automotores na ciclovia. Se a Condicionante não for aprovada pelo
516 Conselho desde já eu solicitaria que a SUPRAM expedisse uma solicitação para que a
517 Prefeitura acompanhasse ai só, o acesso a essa área, para que o Poder Público Municipal
518 fiscalizasse, uma vez que é uma ciclovia que está sendo autorizada, para que não haja uma
519 ampliação da utilização. RUI RAMOS (FIEMG): Eu entendo da seguinte forma, se o
520 empreendedor está fazendo um loteamento, ele vai vender, ele vai entregar e ele vai embora.
521 Então, realmente ao empreendedor não cabe fiscalizar se aquela ciclovia está sendo usada
522 como ciclovia ou não. Então, não podemos imputar ao empreendedor que vai lotear, mais um
523 custo, se ele vai entregar o lote e vai embora. Então, cabe realmente à Polícia Ambiental ou à
524 Prefeitura, mas não nunca uma penalidade ao empreendedor. Nós estamos colocando um
525 novo custo, nós precisamos um pouquinho de cuidado, esse País está ficando inviável;
526 totalmente inviável. Nós estamos discutindo coisas aqui, e eu hoje como Prefeito, queria
527 colocar uma questão, por exemplo, do Saneamento, Estação de Tratamento de Esgoto; a
528 FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) abriu inscrição para dar tratamento de esgoto aos
529 Municípios do Brasil todo e não contemplou até agora nenhum Município, desde o ano
530 passado. Não tem recurso, então, nós temos coisas muito mais sérias para serem discutidas do
531 que essas coisinhas pequenas que eu acho que podem ser resolvidas de uma forma sem onerar
532 o empreendedor. MARINA (PRESIDENTE): Eu só queria fazer um esclarecimento, deixar
533 um pouco também, eu acho que está explícito no Parecer que se trata de uma ciclovia, assim
534 como está explícito nos estudos que vai ser uma ciclovia. A partir do momento, daqui a 05
535 (cinco) anos, 10 (dez) anos, porque eu entendo que é o empreendimento que tem uma vida útil
536 indeterminada, a partir do momento que está fazendo mau uso disso é uma gestão municipal.
537 A gente tem a Lei de Parcelamento de Solo, a gente tem os Planos Diretores e a gente tem
538 dentro do Parecer a Declaração da Prefeitura de que o Projeto está de acordo com as Leis do
539 Município. Então, por se tratar até de um empreendimento, apesar de ser Licenciado a nível



540 de Estado, de COPAM, a fiscalização desses pontos, principalmente pontos mais diretamente
541 afetados à urbanização e utilização desses instrumentos urbanos é do Município. Não ser nem
542 tanto, apesar de ser intervenção em APP, da própria Polícia de Meio Ambiente, mas sim do
543 Município. O Município tem a sua legislação urbanística e ambiental e tem o seu corpo fiscal
544 urbanístico e ambiental. Então, eu acho que quanto a isso nós podemos ficar tranquilos. Não
545 estou aqui falando que não vai haver esse tipo de intervenção futura, quem sou eu para
546 garantir isso. Mas o Município, ele é responsável sim, acho que nem precisaríamos fazer
547 indicação ao Município que faça isso, porque é papel do Município fazer esse tipo de
548 fiscalização. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Bom, eu ia acabar esquecendo da minha
549 intervenção, que não era essa, só para encerrar, Conselheiro Rui, eu concordo com tudo o que
550 o senhor disse. A questão do empreendimento, não é ele que tem que fiscalizar. Até
551 ponderando com o que a Presidente expôs, eu entendo que a gente poderia resolver sem a
552 inclusão da Condicionante, eu acho que a instalação do equipamento é, o empreendedor
553 poderia instalar esse equipamento, mas eu acho que a gente poderia fazer o seguinte; uma
554 sugestão para Prefeitura de que ela avalie a necessidade de instalação desse equipamento
555 impedindo ou para impedir o acesso de veículos automotores à ciclovia. É óbvio que quem
556 vai fiscalizar o acesso à essa área não é mais o empreendedor e sim a Prefeitura. Até porque
557 essa área verde, essa Área de Preservação Permanente, com o loteamento ela passa para
558 responsabilidade do Município, não há mais um proprietário privado dessa área, ela passa
559 para o domínio público com o loteamento. Então, sugiro que apresentado pelo Conselho uma
560 sugestão da Prefeitura, uma orientação, no sentido de que proceda a instalação disso para
561 evitar essa ampliação da intervenção em área de APP. MARINA (PRESIDENTE): Só um
562 segundo, que o empreendedor quer se manifestar a respeito disso. Bom dia, FERNANDO
563 IBERÊ (SÓCIO E REPRESENTANTE DO EMPREENDEDOR): Só para entender o
564 interesse do Promotor, nós podemos colocar as Placas; proibido trafegar, colocar como tem
565 nesses Parques, tocos de cimento vazado, onde só permita a entrada de bicicleta. A gente
566 assume o compromisso de criar algumas barreiras e sinalizações nesse sentido. ALAM
567 (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Perfeito, acho que não é de alto custo, é fácil de ser resolvido.
568 Só manteria a sugestão para Prefeitura para que acompanhe a fiscalização que na verdade é
569 meio que reforçar a obrigação municipal, mas diante dessa preocupação da Polícia Ambiental,
570 eu acho pertinente que se faça uma orientação para Prefeitura. KAMILA (SUPRAM): Ainda,
571 doutor Alam, nós vamos verificar isso na LO e daí vocês vão ter o retorno no parecer da
572 Licença de Operação. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Tudo bem, com relação à minha
573 intervenção. Por conta justamente da intervenção em APP, estabelecer a Medida
574 Compensatória na proporção de 2 para 1, conforme fundamentação explicitada no processo
575 anterior. ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): Eu deixei passar aqui a questão do destaque,
576 mas eu gostaria que a SUPRAM, os técnicos me falassem com relação às águas pluviais desse
577 loteamento. Eu vejo até que esse loteamento é maior que a cidade. Então, eu quero saber para
578 onde vai essa água pluvial, se vai cair diretamente no Rio Paranaíba e se vai ter um tipo de, se
579 pode colocar um tipo de tratamento? Porque sabemos que essas águas pluviais tem levado
580 muito resíduos para dentro dos cursos d'água. A gente tem que defender essas questões
581 hídricas, nós estamos contaminando os cursos d'água. Bom dia a todos, meu nome é
582 RAFAELA (PARTE DA CONSULTORIA AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO): As
583 águas pluviais elas vão ser coletadas e vão ser destinadas à COPASA (Companhia de
584 Saneamento Básico de Minas Gerais), vai ter um tratamento para isso. MARINA
585 (PRESIDENTE): Drenagem Pluvial? RAFAELA (PARTE DA CONSULTORIA
586 AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO): Sim. MARINA (PRESIDENTE): Drenagem
587 Pluvial, não esgoto? ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): Eu estou falando Drenagem
588 Pluvial e não Esgoto. RAFAELA (PARTE DA CONSULTORIA AMBIENTAL DO



589 EMPREENDIMENTO): Pois é, as águas, a drenagem, elas vão ser coletadas e vão ser
590 tratadas também, entendeu?. ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): Ah, eu não consegui
591 visualizar isso não, viu José, com relação ao tratamento de águas pluviais não. **Áudio Não**
592 **identificado.** ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): Eu não consegui visualizar. RAFAELA
593 (PARTE DA CONSULTORIA AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO): Mas isso já está
594 previsto no estudo. ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): No Parecer da SUPRAM não faz
595 relação a isso não. NÃO SE IDENTIFICOU: Isso está tudo no Projeto, eu precisaria pegar o
596 projeto que eu não trouxe ele aqui, para apresentar ele aqui para vocês. **Áudio Não**
597 **identificado.** Não é tratamento de esgoto não. RODRIGO (SUPRAM): Só para esclarecer,
598 não é tratamento de esgoto é tratamento da água pluvial. Ele vai integrar a rede existente da
599 COPASA, ele vai interligar a rede da COPASA e isso vai ser destinado aonde a COPASA faz
600 a destinação lá já, mas não vai ter um tratamento, não vai ter uma ETE para tratar a água
601 pluvial não. Ele vai construir a rede para esse novo loteamento e integrar à rede já existente da
602 COPASA e isso vai dar a destinação. Esgoto vai para ETE, o Município tem ETE. ANTÔNIO
603 GERALDO (CERVIVO): Minha dúvida Rodrigo é que isso não consta lá na Autorização, na
604 Anuência da COPASA essa questão. Aonde vai ser o lançamento dessa água pluvial? E isso é
605 muita coisa. FLÁVIO (SEDE): Hoje nós temos no Brasil, 50% (cinquenta por cento) do
606 território brasileiro sem tratamento de esgoto sanitário que é uma coisa básica. Eu não
607 conheço assim qual cidade, eu desconheço qual cidade que tem tratamento de água pluvial,
608 acho que Uberlândia não tem, não é Secretário? Acho que nem São Paulo tem, onde que é
609 mais desenvolvido. Essa é a questão, se nós não estamos fazendo o básico, que é o
610 saneamento básico, nós vamos exigir do empreendedor tratar a água pluvial? Não sei. A
611 questão é, de repente essa é a questão. Para onde que vai a água, onde está canalizada ai é
612 outra questão, mas parece que eu ouvi a questão de tratamento da água pluvial, não estou
613 entendendo. JOSÉ ROBERTO (SUPRAM): Conselheiro Antônio Geraldo, a questão que o
614 Conselheiro Flávio disse, eu também como Engenheiro, no caso, quando tem tratamento de
615 água pluvial é quando declara que há contaminação dessa água; contaminação de água
616 indústria. Uma indústria de fertilizantes, certo? Como tem em Uberlândia, de óleo. Então há
617 arraste e isso vai criar uma alteração dessa água, em termos dos resíduos que estão lá, está ok?
618 Ai sim tem outro sistema de tratamento. No caso de água pluvial de cidade, de bairro, é
619 questão de Educação Ambiental. Aqui em Uberlândia tem os projetos de coleta, mas se joga o
620 lixo na rua vai arrastar o lixo. Então essa questão é uma questão de Educação Ambiental da
621 própria população mesmo. Então, a água pluvial não é no caso uma questão de tratamento, de
622 se fazer um tratamento. Eu não vejo em Município algum essa questão de tratamento mesmo
623 de água pluvial. RODRIGO (SUPRAM): Só para corrigir a informação, lá não é COPASA, é
624 Departamento Municipal. Então, só para deixar bem claro, não tem tratamento de água pluvial
625 e eu desconheço alguma cidade que faça no mundo. Há coleta e destinação e ela não vai e não
626 deve ir para a ETE, porque senão isso causa problema a ETE. Por isso que há segregação de
627 redes. JOSÉ ROBERTO (SUPRAM): Inclusive, as redes antigas de Municípios antigos,
628 acontece o que? Há justamente mistura das duas águas, isso é feito pela Prefeitura hoje. Não
629 pode, isso está na Lei, não pode misturar água pluvial com esgoto. Nos Municípios antigos,
630 nas redes antigas ocorre isso, nas ETEs, o Sidnei está aqui da COPASA, ele pode até falar que
631 é feito o sistema justamente dessa segregação. Eles fazem esse sistema de caça esgoto para
632 ver o quê? Porque se o contribuinte estiver interligando a rede de esgoto com a rede pluvial
633 não pode, certo? ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): Essa questão é polêmica, a água
634 pluvial ela carrega. MARINA (PRESIDENTE): Conselheiro, nem a própria legislação prevê
635 tratamento de água, de drenagem pluvial. A gente não tem aqui, já foi falado pela Kamila
636 inclusive, a gente segue aqueles preceitos da Legislação. Não existe norma técnica, não existe
637 legislação ambiental que preveja isso para lugar nenhum. Acho que isso seria uma inovação



638 desse Conselho que geraria, não existe tratamento, é difícil qualificar, quantificar esse
639 efluente para que a gente fale em tratamento. Não existe isso, a gente está falando de duto de
640 água de chuva. Teoricamente, ai a Prefeitura novamente trabalhar a questão da Educação
641 Ambiental, igual foi colocado pelo José. Mas não existe se falar em tratamento de água de
642 drenagem. Não existe, nunca ouvi falar isso na minha vida. RUI RAMOS (FIEMG): Só
643 queria reforçar, realmente, o colega, não existe no Brasil tratamento de água pluvial. O senhor
644 tem razão no sentido que a água de chuva leva algum lixo jogado na rua inadequadamente,
645 que estava depositado, uma pet, resíduos; ela acaba carreando, levando para boca de lobo, que
646 vai para o curso d'água. O senhor tem toda razão, isso é Educação Ambiental realmente, é a
647 coleta seletiva de lixo, que os Municípios devem brigar para implantar e a educação
648 ambiental. A preocupação das cidades maiores hoje em dia, em geral, não é tanto com essa
649 contaminação, é sim com o volume dessa água que pode estar levando para o curso d'água,
650 canalizado ou não dentro da cidade, que pode levar à inundações futuras na cidade. Então, as
651 cidades maiores, hoje está se exigindo, dependendo do tipo de empreendimento bacias de
652 contenção, feitas pelo empreendedor, para que esse volume de água não seja descartado num
653 tempo muito curto no curso d'água, haja um represamento dessa água e ela venha sendo
654 liberada gradativamente ao curso d'água. Agora um grande problema que acontece nas
655 cidades hoje, muito sério, é o inverso. Via de regra nas cidades o pessoal liga água de pluvial
656 no esgoto. Ai quando chove, compromete todo funcionamento da rede de esgoto, há aquele
657 levantamento dos tampões e comprometendo quem tem a felicidade de ter tratamento de
658 esgoto, totalmente comprometido porque ele recebe um volume muito superior aquilo que a
659 estação está direcionada. Isso é um problema muito sério. ANTÔNIO GERALDO
660 (CERVIVO): Bom, o senhor chegou aonde eu queria. A questão é a seguinte, eu sei que isso
661 não pode ir para a água, mas isso não ficou claro para mim, qual é o curso d'água que está se
662 lançando isso? O emissário está indo para o Rio Paranaíba ou tem um afluentzinho ali que
663 está ali essa água? E tecnicamente eu acho que isso é possível fazer bacia de decantação. Não
664 vejo isso como uma grande obra lá, às vezes tecnicamente isso pode minimizar esta questão.
665 A gente vê os cursos d'água todos contaminados com esgoto, água pluvial, isso acaba
666 trazendo um dano. Então, nós temos que partir de um momento que a gente vai ter que cuidar
667 disso também. Não é só, se existem as bacias de decantação, tirar um pouco disso, já
668 minimiza o processo. MARINA (PRESIDENTE): Conselheiro Hélio, por favor. HÉLIO
669 (IBAMA UBERLÂNDIA): Eu gostaria de falar com o nosso companheiro, Conselheiro, que
670 ao meu ver é uma colação bastante ilógica. Qualquer loteamento, nós temos que preocupar
671 com relação aos esgotos, mas com relação à água pluvial não. É lógico que ela vai descer para
672 o Rio Paranaíba, isso é lógico que ela vai descer para lá, é questão de gravidade. Só não
673 podemos deixar que ela desça de qualquer maneira, pode ser feito uma canaleta que não vai
674 causar processo erosivo; preocupar com o processo erosivo. Que a água vai para o rio é
675 indiscutível, toda água vai para o rio, é uma questão de gravidade. Então, eu acho que é
676 bastante ilógica essa nossa discussão. Não tem como ficar preocupando com essa água, tem
677 que preocupar com o que causa o processo erosivo. Obrigado. MARINA (PRESIDENTE):
678 Empreendedor, por favor. Bom dia, pelo empreendedor, meu nome é AYALA, sou advogado.
679 Só para esclarecer, pela declividade do terreno tem que ir para o Rio Paranaíba e no projeto,
680 eu até vou ler para vocês está bem explicado: *“Toda água drenada pelo sistema pluvial
681 seguirá para a Bacia de Drenagem do Rio Paranaíba. Isto ocorre porque a área de
682 implantação do loteamento não apresenta sub bacias e conforme topografia do terreno, as
683 mesmas possuem declividade acentuada para o Rio”*. E por uma questão legal, o
684 empreendedor tem obrigação de construir a infra-estrutura básica e infra-estrutura básica tem
685 a drenagem de água. Então, uma condição lógica, legal, ele vai atender isso e vai deixar
686 construído e vai minimizar os impactos da descida da água para o Rio Paranaíba, até porque



687 não tem outro local para jogar a água, estão bom? MARINA (PRESIDENTE): Por favor,
688 Conselheiro da Prefeitura. HÉLIO MENDES (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE): Eu
689 gostaria de dizer aqui que vou tentar colocar uma posição conciliatória. Eu acho que procede
690 muito o posicionamento do Conselheiro. O que está acontecendo hoje em todas as cidades,
691 não só nas grandes cidades, a parte pluvial é um grande problema. A hora que chove os
692 bueiros não são suficientes, não existe Educação Ambiental ainda no nível que precisaria ter.
693 Então, é preocupante e muito, o custo é alto após uma chuva para cidade grande, cidade média
694 ou cidade pequena. Agora, eu acho que não há necessidade de Condicionante, mas uma
695 necessidade de alerta e de nós repensarmos que tipo de contribuição devemos dar a este tipo
696 de empreendimento, eu não tenho dúvida disso e não pode ser levada apenas ao
697 empreendedor, certo? Ainda há uma distância entre o que a Prefeitura faz e o que o
698 empreendedor faz, ou seja, no papel, na teoria funciona bem, mas na prática não funciona,
699 nem na grande, nem na média, nem na pequena cidade. É um caos quando chove. FÁBIO
700 (FEDERAMINAS): Só para enriquecer o debate um pouco. Hoje existe uma Lei de
701 Permeabilidade do Solo também. Essa Lei de Permeabilidade do Solo diz que X (xis) por
702 cento dessa água pluvial ela tem que ter área livre para penetrar no solo. Essa Lei é justamente
703 para que nem sempre 100% (cem por cento) da água pluvial vá direto para o leito. Então, essa
704 legislação já vigente, acompanhada pelas Secretarias de Obras dos Municípios, ela é muito
705 severa nisso e eu desconheço na legislação, tanto Européia, Americana, não tem uma
706 legislação que vá além da permeabilidade do solo para que a água não chegue ao rio, mais que
707 gravidade, é via natural, ela tem que chegar ao rio para sobrevivência; ela tem que oxigenar
708 na corredeira, e conseqüentemente leva desejos sim, leva o pessoal que jogou na água, vai
709 arrastar um pouco coisa que mata formiga, organofosforado, vai jogar um pouco de plástico,
710 mas infelizmente não existe legislação para isso. Então, só para lembrar dessa Lei de
711 Permeabilidade do Solo que já existe. ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): Bom, este
712 Conselho aqui é soberano para isso, são medidas que mitigam impactos dos recursos hídricos.
713 MARINA (PRESIDENTE): Conselheiro, o senhor tem alguma proposta de Condicionante?
714 ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): Olha, é que se existir técnica para uma possível
715 decantação dessa água pluvial eu gostaria que tivesse essa obra para isso. MARINA
716 (PRESIDENTE): Então, eu vou pedir que o senhor redija essa condicionante para nós, porque
717 aí a gente vota, coloca em votação o parecer, em seguida a gente vota a Condicionante
718 proposta, por favor. Bom, então eu vou colocar em votação o parecer da Condicionante
719 sugerida pela própria SUPRAM no início. RUI RAMOS (FIEMG): Eu queria fazer uma
720 sugestão, antes da senhora partir para a votação. Eu queria ouvir o empreendedor e talvez os
721 técnicos da FEAM, talvez do empreendedor, existe um projeto pluvial, deve existir? Ele foi
722 aprovado pela Prefeitura Municipal? Ponto final. Se ele foi aprovado pela Prefeitura, a
723 Prefeitura está dando anuência de que aquele escoamento proposto não vai trazer problema
724 para a comunidade. É simples, não tem que se fazer Condicionante nem nada. Eu gostaria de
725 ouvir o empreendedor e se o projeto está aprovado pela Prefeitura? MARINA
726 (PRESIDENTE): Só um esclarecimento aqui, eu concordo, inclusive tem no processo
727 anuência do Departamento responsável pela área de Saneamento do Município, falando que
728 vai receber os efluentes da drenagem pluvial do empreendimento; que a rede dele suporta; vai
729 haver essa ligação do empreendimento à rede. Mas a gente não pode também tirar o direito do
730 Conselheiro de fazer a Condicionante. Então, assim eu entendo, está claro no parecer que o
731 projeto de drenagem foi aprovado, tem anuência da Prefeitura assim como anuência do órgão
732 gestor de saneamento que vai fazer a coleta desse efluente de origem pluvial. Então vai ligar a
733 rede municipal de drenagem pluvial, não é isso que nós estamos falando. Mas eu não posso
734 tirar o direito do Conselheiro de propor essa Condicionante. RUI RAMOS (FIEMG): Eu não
735 estou querendo tirar não, eu estou querendo só ajudar talvez esclarecer aos outros



736 Conselheiros, na eventual votação da Condicionante. Porque primeiro foi colocado algumas
737 coisas, aqui se falou em COPASA; água pluvial e COPASA não tem nada ver com isso. Água
738 pluvial é problema do Município, então o empreendedor liga a água pluvial, a
739 responsabilidade da água pluvial é do Município, não é da COPASA. COPASA lida com água
740 potável e com esgoto. Então, água pluvial é com o Município. Então, o município que é
741 responsável em dar o destino, o Município que tem que ver se o novo empreendimento que
742 está chegando na cidade vai trazer algum impacto para a cidade, problema de inundações, do
743 destino final. Então, eu entendo que se o projeto foi aprovado pelo Município nós não temos
744 que discutir mais nada. Minha opinião modesta, está certo? Meu nome é FERNANDO, na
745 verdade, houve um equívoco da nossa técnica em falar que a drenagem da água vai ser feito
746 pela COPASA, nada a ver o tratamento de esgoto. Vai ser feito pela Concessionária
747 Municipal, não é nem pela COPASA, porque o Município nosso tem um tratamento de esgoto
748 do próprio Município, está ok? Com relação aos projetos, os projetos já estão todos aprovados
749 lá junto ao Município, com as ART's recolhidas, registradas, tudo direitinho; na verdade só
750 está aguardando o licenciamento para que saia de fato a aprovação final de todos os projetos,
751 está certo? MARINA (PRESIDENTE): Vamos dar o encaminhamento ao parecer, a gente tem
752 então 02 (duas) propostas de Condicionantes. Condicionante do Ministério Público quanto à
753 compensação e intervenção em área de preservação e a Condicionante do Conselheiro da
754 CERVIVO. Então, vou colocar em votação o parecer da SUPRAM, os Conselheiros que
755 forem favoráveis à aprovação do parecer da SUPRAM permaneçam como estão, os demais se
756 manifestem. Aprovado. Abstenção Ministério Público. Então, eu vou colocar agora em
757 votação a primeira Condicionante sugerida que conforme no item anterior é a mesma redação,
758 quanto à compensação por intervenção em APP na proporção de 2 para 1 seja incluída como
759 Reserva Legal na matrícula. **Áudio Não identificado.** Essa sugestão é do Ministério Público,
760 então novamente, quem for favorável a inclusão da Condicionante permaneça como estão, os
761 demais Conselheiros se manifestem. 11 (onze) votos contrários. Eu vou pedir que os
762 Conselheiros se manifestem, mais uma vez eu vou seguir o parecer da SUPRAM que é o de
763 seguir também orientação da SEMAD, a compensação conforme a prevista em Lei.
764 FERNANDO RUAS (ABES): Contra, para manter a legalidade e a posição do parecer da
765 SUPRAM. SIDNEI (SEDRO): Contrário, acompanhando o parecer da SUPRAM. **Não**
766 **identificado:** Acompanhando também o parecer da SUPRAM. ELAINE (FAEMG):
767 Acompanhando a legalidade do parecer da SUPRAM. HÉLIO (IBAMA): Acompanhando a
768 legalidade e o parecer da SUPRAM. PATRÍCIA (SETOP): Concordando com o parecer da
769 SUPRAM. FLÁVIO (SEDE): Concordando em anuência aos colegas e ao parecer da
770 SUPRAM. FÁBIO (FEDERAMINAS): Concordo com a SUPRAM. JOSÉ ROBERTO
771 (SEAPA): Acompanhando o parecer da SUPRAM. RUI RAMOS (FIEMG): Acompanho o
772 parecer da SUPRAM. MARINA (PRESIDENTE): Conselheiro Geraldo, eu peço que o senhor
773 faça a leitura, por favor. Presidente, ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Com relação a
774 essa Condicionante, então ela foi aprovada? MARINA (PRESIDENTE): Não foi aprovada,
775 com 11 (onze) votos contrários. No anterior ela foi, nesse não. ALAM (PROMOTOR DE
776 JUSTIÇA): Eu só ia fazer uma ponderação em relação a ela, caso fosse aprovada, por causa
777 da averbação na área da Reserva, como é um empreendimento urbano não tem como fazer
778 essa averbação. MARINA (PRESIDENTE): Mas não foi. ANTÔNIO GERALDO
779 (CERVIVO): A Condicionante assim, para licenças posteriores, o projeto de construção de
780 uma lagoa de decantação para águas pluviais, para decantação dos resíduos sólidos, que eles
781 façam o projetinho de uma lagoa de decantação de acordo com tamanho do loteamento lá.
782 **Áudio Não identificado.** ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): Ah, para LO, eu acho que
783 seria. MARINA (PRESIDENTE): Então, foi lida a Condicionante, eu vou colocar em
784 votação, você repete, por favor, senhor Geraldo. RUI RAMOS (FIEMG): Por favor, uma



785 questão de ordem, ele está falando resíduos sólidos, água de chuva não é resíduos sólidos.
786 Então, precisa entender direitinho para não criar uma Condicionante totalmente, nós estamos
787 falando de água de chuva, água pluvial. MARINA (PRESIDENTE): São os resíduos
788 carreados. ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): Na verdade, é o carreamento do material.
789 RUI RAMOS (FIEMG): Volto a insistir, que o que está se propondo, isso não existe em
790 cidade nenhuma no mundo, não é no Brasil não, é no mundo. Cuidado, porque nós vamos
791 votar uma coisa que não existe no mundo todo. MARINA (PRESIDENTE): Só repete, por
792 favor. ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): Apresentação de um projeto de construção de
793 uma lagoa de decantação para as águas pluviais, para decantação dos resíduos sólidos, que
794 possivelmente sejam carreados por essas águas. MARINA (PRESIDENTE): Ok. O prazo é a
795 formalização da LO. ANTÔNIO GERALDO (CERVIVO): LO. MARINA (PRESIDENTE):
796 Então, eu vou colocar em votação, os Conselheiros que forem favoráveis à inclusão da
797 Condicionante permaneçam como estão, os demais se manifestem. Vou iniciar a
798 manifestação, não há previsão legal e eu considero isso tecnicamente falando, hoje, inviável
799 de ser realizado. Eu peço aos demais que se manifestem, por favor. FERNANDO RUAS
800 (ABES): Contra, acompanhando o parecer da Presidente. RODRIGO (CREA): Contra, porque
801 é uma competência do Município. ANA LÚCIA CRUZ (CODEMA): Contra. SIDNEI
802 (SEDRU): Acompanhando o parecer da Presidente. **Não identificado:** Eu sou contra, mas eu
803 queria registrar que eu acho que não foi muito claro o que nosso Conselheiro colocou. Ele tem
804 uma preocupação, mas o está sendo colocado em condição é outra. Sou contra. ELAINE
805 (FAEMG): Pela inviabilidade. HÉLIO QUEIROZ (IBAMA): Sou contrário, pela
806 inviabilidade. PATRÍCIA (SETOP): Sou contra, considerando que nesse momento não é
807 adequado essa intervenção. FÁBIO (FEDERAMINAS): Sou contra, até porque qualquer água
808 que caísse em qualquer fazenda, mato, vai levar mais sólidos para o rio do que um
809 loteamento, então, eles tinha que fazer represa entorno de tudo, ao redor de todos os rios,
810 então é inviável e íamos inovar no mundo também. FLÁVIO (SEDE): Eu voto contra, além
811 do que o pessoal já falou, eu fico assim preocupado da gente fazer uma represa de contenção
812 para essa água da Rondon, que desce aqui, onde seria essa represa e qual que é o volume
813 dela? Porque por cima não ia ter jeito, tinha que fazer subterrâneo, quantos metros ai para
814 baixo para a gente conter represa, essa água de chuva da Rondon. Então, assim, é até
815 interessante daqui uns 100 (cem) ou 200 (duzentos) anos para a gente pensar nisso quando
816 tudo mundo tiver Saneamento Básico, mas quando estiver tudo nos detalhes, mas agora nesse
817 momento está muito longe da realidade. SUB-TENENTE AUGUSTO (POLÍCIA MILITAR):
818 Eu voto contra, acompanhando o voto da Presidente. JOSÉ ROBERTO (SEAPA): Abstenho
819 do voto. RUI RAMOS (FIEMG): Contra, pela inviabilidade legal e técnica. MARINA
820 (PRESIDENTE): 15 (quinze) votos contrários, 01 (uma) abstenção, não foi incluída a
821 Condicionante. Só lembrando, como a Kamila já falou, que quando da LO a gente vai fazer,
822 apesar de não estar previsto como Condicionante, se foi realmente cumprido o compromisso
823 que o empreendedor se propôs a fazer aqui, quanto à sinalização da ciclovía. Então, vamos ao
824 item 11.1; destaque do Ministério Público. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Consta no
825 parecer a dispensa de constituição e averbação da Reserva Legal do empreendimento, em
826 conformidade com a Legislação Estadual atual. Só que aqui, esse empreendimento na verdade
827 é um processo de exame de Licença de Operação. Eu queria questionar a SUPRAM por que
828 que a constituição e averbação da Reserva ainda não havia sido exigida nas fases de LP e LI,
829 se tem essa informação? Desculpa, senhores. MARINA (PRESIDENTE): 11.1. ALAM
830 (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Eu já estou no ponto 12.2, minha anotação aqui é que eu não
831 negritei. A intervenção é para Compensação da Lei do SNUC, empreendimento Classe 5.
832 Incluir a Condicionante de Compensação do SNUC. MARINA (PRESIDENTE): Fábio.
833 FÁBIO (FEDERAMINAS): Eu só queria perguntar para os técnicos da SUPRAM se houve



834 identificação de impacto ambiental? Se houve quantificação ou identificação, porque nesse
835 empreendimento não se aplica a Lei do SNUC, sou contra. CARLOS (SUPRAM): No
836 momento da vistoria a gente não identificou nenhum impacto significativo e como não houve
837 estudo de EIA/RIMA não é possível quantificar para isso. MARINA (PRESIDENTE): Bom,
838 então eu vou votar o parecer no mesmo molde, a gente vota posteriormente a Condicionante.
839 Então, eu coloco em votação o item 11.1, os Conselheiros que forem favoráveis permaneçam
840 como estão, os demais se manifestem. Aprovado. Então, eu vou colocar em votação a
841 sugestão de Condicionante, sugerida pelo Ministério Público, aquele mesmo texto, a gente
842 não está com o texto aqui, mas é aquele texto padrão de inclusão da Condicionante da Lei do
843 SNUC, os Conselheiros que forem favoráveis à inclusão da Condicionante permaneçam como
844 estão, os demais se manifestem. FÁBIO (FEDERAMINAS): Eu sou contra, porque na
845 legislação não existe uma lei vigente, nós estamos votando algo que não tem na legislação,
846 deixar claro isso. Isso não é papel do Conselho e em segundo lugar que já foi conversado isso
847 aqui muito, nós queríamos fazer um convite para todos os Conselheiros, nós vamos chamar os
848 técnicos de Belo Horizonte, para que haja um esclarecimento para os Conselheiros do que
849 significa Lei do SNUC e o que é impacto ambiental, porque isso tem que ser melhor
850 esclarecido, porque eu vejo que falta um pouco de esclarecimento por parte de alguns
851 companheiros. Então, vai ter a FEDERAMINAS, a FIEMG, nós fizemos o convite, vai ser
852 passada a data para que haja um esclarecimento a todos os Conselheiros a respeito desse
853 assunto. FLÁVIO (SEDE): Voto contra. A minha preocupação é em relação ao impacto
854 ambiental. Como não houve um estudo baseado numa literatura renomada em que avaliou
855 aspecto, atividade, o aspecto e impacto, onde você vai ver os aspectos adversos, os aspectos
856 positivos, enfim, isso tem uma planilha que possa se quantificar esse impacto, eu me sinto
857 com muita falta de segurança ou inseguro para votar uma coisa que vai onerar para a empresa,
858 sem saber qual que é o impacto real e como eu vou mitigar o impacto, isso vai ser custo, eu
859 vou usar esse dinheiro para que? Se eu nem avaliei o impacto para eu poder mitigar. Então,
860 assim, está muito assim sem referência, sem visibilidade. Então eu voto contra. ELAINE
861 (FAEMG): Eu sou contra por todas essas razões aqui apresentadas e principalmente como o
862 Fábio falou, que isso não tem previsão legal específica nenhuma. Eu também quero
863 demonstrar aqui a minha preocupação, presidente, porque eu acho que a maioria dos
864 Conselheiros aqui não entende sobre essa questão dessa Legislação, dessa Condicionante que
865 é sugerida e principalmente do impacto que isso pode trazer para o empreendedor. Assim, eu
866 até sugeri e abraço a causa do Fábio de ser feito um esclarecimento maior, ou aqui ou em
867 outra oportunidade, para que a gente não vote coisas que às vezes não entende, entendeu?
868 MARINA (PRESIDENTE): Deixa eu só confirmar se tem mais algum que queira só justificar.
869 RUI RAMOS (FIEMG): Contra, pelos mesmos motivos dos colegas. SIDNEI (SEDRU):
870 Abstenção, pelo desconhecimento complexo dos efeitos da proposição. SUB-TENENTE
871 AUGUSTO (POLÍCIA MILITAR): Eu me abstenho, porque eu não me sinto confortável, em
872 segurança para votar. JOSÉ ROBERTO (SEAPA): Abstenho do voto. MARINA
873 (PRESIDENTE): Então, com 04 (quatro) votos contrários e 03 (três) abstenções, incluída a
874 Condicionante. Só para constar em Ata eu vou fazer a leitura do texto da Condicionante.
875 *“Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF (Instituto Estadual de*
876 *Florestas), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da licença,*
877 *processo de Compensação Ambiental, conforme procedimento estipulado pela Portaria IEF*
878 *número 55 (cinquenta e cinco) de 23 (vinte e três) de abril de 2012 (dois mil e doze). Prazo:*
879 *30 (trinta) dias contados do recebimento da Licença. Por favor, Hélio. HÉLIO*
880 *(SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE): Eu queria aproveitar a oportunidade para dizer o*
881 *seguinte; em Uberlândia a gente tem trabalhado, alinhado 100% (cem por cento) ao*
882 *Ministério Público, só que aqui no COPAM, a experiência de 2013, é que houve um divisor*



883 de águas aqui dentro, entre os Conselheiros, sempre que coloca em votação da Lei do SNUC,
884 sempre tem isso. Eu acho que é uma preocupação legítima do Ministério Público, só que ela,
885 ao meu ver, nós não temos consciência quando ela está de fato em conformidade com o
886 empreendimento ou está indo além a nível de exigência. Então, eu acho que extremamente
887 oportuno a gente esgotarmos essa Lei, porque foi a única Lei que nos dividiu em 2013, ou
888 seja, se nós continuarmos em 2014 nós poderemos estar pecando por excesso. Então, senhora
889 presidente, eu coloco, foi muito oportuno a colocação. Nós estivemos aqui em Janeiro,
890 conversando com o Rodrigo, solicitando também a necessidade, senhor Promotor, de nós
891 esclarecermos melhor, porque eu me sinto numa situação muito desconfortável quando eu
892 voto que eu não tenho segurança se eu estou votando sob medida. Se eu voto então na dúvida,
893 eu voto com o Ministério Público; mas eu não tenho tido consciência se de fato eu estou
894 sendo justo. Nós temos que procurar o voto ser justo. RUI RAMOS (FIEMG): Prezado
895 Secretário, eu entendo o seguinte, nós temos um corpo técnico dos mais competentes desse
896 país aqui nessa unidade. Se o corpo técnico não indica, eu tenho que confiar no corpo técnico,
897 porque foi o pessoal que foi no campo, analisou o projeto, discutiu o empreendimento. Então,
898 para mim o peso maior é o que os técnicos da SUPRAM dizem, se eles não recomendam é
899 porque não precisa ou porque não tem embasamento legal, é mais do que suficiente. Agora,
900 realmente, o Ministério Público, como o senhor disse é lamentável, porque criou um divisor
901 desde o ano passado nessa questão, como está se criando agora na aprovação do Código
902 Florestal. Nós estamos vivendo possivelmente uma crise institucional, porque se existe uma
903 Lei que foi aprovada na Câmara Federal, foi aprovado na Assembleia, o Ministério Público
904 entrou sim com uma ADIN (Ação Direta de Inconstitucionalidade), mas a ADIN não foi
905 julgada. Enquanto a ADIN não for julgada tem que se prevalecer aquilo que foi aprovado,
906 gente. Isso não existe, existe? Você está criando um caos à produção aqui no Triângulo
907 Mineiro, está paralisada, já não chega a seca que está aí, derrubando 50% (cinquenta), 60%
908 (sessenta) por cento da soja. No meu Município tem empreendedores que estão querendo
909 montar empresa que estão indo embora, estão desistindo, é só custos a mais, é dificuldades a
910 mais, legislação que se pode cumprir. Você não sabe o que você cumpre e o que você não
911 cumpre. Então eu acho que nós Conselheiros, minha opinião, deveríamos a partir de agora
912 nessas questões das Condicionantes, vamos ouvir os nossos técnicos, são pessoas
913 especializadas, são vários, de todos os segmentos, de todas as áreas; biólogos, enfim, eles é
914 que tem que dizer, nos amparar. E tem mais o assessoramento jurídico que é da mais alta
915 competência que sempre tivemos aqui dentro. MARINA (PRESIDENTE): Pode falar, por
916 favor. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Bom, vou me abster de muitas considerações.
917 Com relação a inclusão da Condicionante do SNUC é ao contrário do que o Conselheiro
918 Flávio mencionou, a princípio essa ponderação dos danos, por isso a equipe da SUPRAM não
919 inclui porque não há um EIA/RIMA, só com um EIA/RIMA que poderíamos constatar isso,
920 mas doutrina e jurisprudências maciças dizendo que o EIA/RIMA, o Estudo de Impacto
921 Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental não são imprescindíveis para a inclusão da
922 Condicionante do SNUC, paralelamente a isso o Ministério Público tem se baseado no fato de
923 que o próprio Estado com a DN 74 com a classificação estabelecida entendeu que esse
924 empreendimento estabelece um impacto significativo. Agora, se o empreendedor quiser por
925 sua conta fazer um EIA/RIMA, embora não formalmente obrigado, para provar que não causa
926 um significativo impacto, tudo bem, aí dispensamos a inclusão do SNUC. É um
927 posicionamento do Ministério Público, respeito as divergências, inclusive do Conselheiro Rui.
928 Com relação a questão do Código, Conselheiro, com o devido respeito, vou me abster de
929 comentar isso com o senhor, já temos 03 (três) ADINs, provavelmente algumas ADINs aqui
930 também, o rendimento do setor agropecuário acho que dispensa maiores comentários, a China
931 que o diga com relação às importações de soja aqui do Brasil. MARINA (PRESIDENTE):



932 Conselheiro? REGINALDO (UFU): Gostaria só de ressaltar alguns pontos. Primeiro que eu
933 respeito a posição de cada um aqui dentro, afinal de contas é para isso que existe o Conselho.
934 A palavra e o relatório dos técnicos todo mundo respeita, acontece que exatamente para isso
935 que existe esse Conselho, para referendar ou não o posicionamento individualizado de cada
936 processo que passa pelas mãos dos técnicos, porque senão esse Conselho poderia ser extinto.
937 Se for levar em conta que temos técnicos competentes, não precisa de mais nada, vamos
938 exterminar, acabar com os COPAMs no Estado inteiro, não precisa, os técnicos já fazem tudo.
939 É para isso que existe as Entidades de Classe, que existe paridade aqui dentro, para que
940 sociedade esteja representada aqui. As Indústrias com seu peso, as ONGs com seu peso, as
941 Entidades de pesquisa, Universidades, não vamos deixar de lado o papel, caso a caso, que este
942 Conselho tem. Relativo a essa discussão antiga de acatar ou não a inclusão que a gente estava
943 discutindo agora, com todo respeito o doutor Carlos, pelo menos por umas 03 (vezes) do ano
944 passado para cá, ele explicou que se encaixou como Licenciamento Ambiental é porque existe
945 um impacto; tudo bem que o impacto não foi quantificado, mas ele existe, aí é um problema
946 de se mudar a regra, de se mudar as Leis e se mudar a Norma; e este Conselho ele se pauta
947 por preservar o Meio Ambiente também, principalmente. Então, é obrigação nossa também
948 nos posicionar quando a Lei é omissa ou quando não esclarece ainda relativo àquela posição
949 que a gente estava discutindo. No meu entendimento essa discussão não está no ar, já houve,
950 por pelos menos 03 (três) vezes explicação. Nem todos concordam, ninguém é obrigado a
951 concordar, está Ok? Obrigado. MARINA (PRESIDENTE): Só fazer, eu acho que também não
952 vale a gente retomar esse tipo de discussão sobre esse assunto, é uma questão de
953 entendimento, de doutrinas, de posicionamento. Acho que um evento externo, igual está se
954 propondo, é sim um momento inclusive de todos serem ouvidos, a parte da FIEMG, da
955 FAEMG, de todas as instituições, do Ministério Público, a SUPRAM até com o seu corpo
956 técnico e jurídico. Acho que sim, acho que vale o momento, acho que o Conselho ele tem que
957 prezar por essa discussão, isso acho que é enriquecimento, é função sim de serem levantados
958 esses pontos no Conselho. Agora, não é o fórum aqui fazer a discussão dessa demanda. Acho
959 que é uma discussão que várias reuniões a gente já vem tendo, mas que precisa sim ser
960 aprofundada. Eu acho que divergências de entendimentos, compreensão e posicionamento
961 elas sempre vão existir e isso que engrandece muito esse Conselho. Concordo plenamente
962 com o posicionamento do Conselheiro, quanto a trazer para o Conselho os pareceres, ele não é
963 uma verdade. A gente baseia sim na Legislação, na questão da legalidade, mas outras
964 condições, elas podem ser colocadas pelas entidades de classe e isso é digamos assim, colocar
965 mesmo os processos de licenciamento numa discussão mais pública, não trazer somente para
966 a SUPRAM, para o Sistema Estadual de Meio Ambiente a responsabilidade e a competência
967 de se falar que aquele empreendimento é ou não ideal para aquele local ou para aquela
968 comunidade. Então, é isso mesmo, o Conselho vem para isso, para colocar a publicidade dos
969 empreendimentos, a legalidade e dividir com a sociedade essa responsabilidade também. A
970 sociedade tem que se sentir parte, claro que representada pelas Entidades, mas a sociedade
971 tem que se sentir parte de toda uma sociedade, ela não pode ficar à beira de uma sociedade,
972 esperando que os órgãos públicos decidam tudo por ela. Eu acho que essa é a função que a
973 gente trouxe para os Conselhos. A gente teve um grande avanço quando trouxe todos os
974 processos para serem definidos junto aos Conselhos. Antigamente não era assim, eram só os
975 processos grandes que eram definidos nos Conselhos, ainda em Belo Horizonte pela FEAM e
976 pelo IEF. Hoje não, todos os processos que a gente entende de Classe 3 a Classe 6 são
977 trazidos ao Conselho de todas as 09 (nove) unidades. Então, eu acho que essa é a importância
978 do Conselho, acho que vale sim Fábio, passa para a gente essa data, a gente encaminha aos
979 Conselheiros; data e local. Eu acho que lá vai ser o momento da gente discutir esses
980 entendimentos, doutrinas e o próprio posicionamento da SEMAD, que nesses casos não se



981 contempla no parecer, o por que a SEMAD se posicionar. O Ministério Público se posicionar
982 também do entendimento. E eu acho também de que lá é o momento para a gente discutir,
983 abrir também para a Sociedade com um todo e eu acho que assim com nesse caso do SNUC é
984 uma coisa um pouco antiga, as novas aplicações do Novo Código Florestal. Eu acho que
985 nesses casos a gente constrói aquilo que é melhor para o Meio Ambiente, que eu acho que é o
986 objetivo maior desse Conselho, da Secretaria de Meio Ambiente, que é o desenvolvimento
987 sustentável, mas da forma mais correta possível. Presidente, RUI RAMOS (FIEMG): Só
988 clareando o colega que colocou, eu não disse aqui para a gente votar 100% (cem por cento)
989 não. Eu estou dizendo que os técnicos podem nos dar as ferramentas e nós aqui na reunião
990 podemos questionar os técnicos e eles tem a condição de nos ajudar a tomar a decisão. Em
991 momento algum eu disse aqui que para a gente realmente acabar com o Conselho, não foi essa
992 a minha intenção. Eu acho que os técnicos tem que nos alimentar de informação, nós temos a
993 obrigação de estudar o processo, vir aqui preparado e questionar os técnicos. E ai cada um
994 vota com a sua consciência, com aquilo que acha que deve votar. Presidente, eu queria pedir
995 ao empreendedor. MARINA (PRESIDENTE): Eu já ia passar a palavra para o empreendedor,
996 apesar de que a gente não está ainda na discussão do bojo do processo. MARINA
997 (PRESIDENTE): Depois eu passo para os Conselheiros. ANTÔNIO BARBOSA
998 (FUNCIONÁRIO DA VALE): Só para esclarecer o seguinte, nós hoje já estamos pagando,
999 esse posto ele já está integrado na nossa empresa já, então, atualmente tem um valor de R\$
1000 2.400.000,00 (Dois Milhões e Quatrocentos mil) que nós estamos pagando de SNUC em
1001 parcelas já em andamento. Então, a ampliação que é o que a gente está pedindo aqui é só o
1002 aumento de galonagem, onde já estão sendo feitas em áreas já antropizadas, nós não estamos
1003 fazendo. Existe uma oficina e nessa oficina existe um posto e dentro dessa área foi colocada
1004 uma bacia para colocar mais 02 (dois) tanques, só isso. A questão de impacto hoje, não vai ser
1005 diferente do impacto que era já com o posto da forma que está, só para deixar isso esclarecido.
1006 MARINA (PRESIDENTE): Conselheiro, por favor. FREI RODRIGO (AMEDI): Eu gostaria
1007 só de fazer uma observação que a discordância de um voto ou a discordância do resultado de
1008 uma votação não pode ou não deveria levar à desqualificação dos Conselheiros. É o que eu
1009 tenho notado que está acontecendo nessa sessão, eu acho isso lamentável, muito obrigado.
1010 MARINA (PRESIDENTE): Bom, vamos ao item 12.1, desculpa 12.2, destaque Ministério
1011 Público. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Bom, agora sim COPASA, eu queria
1012 questionar à SUPRAM por que não foi constituída e averbada a Reserva em LI e LP?
1013 RICARDO (SUPRAM): Na época realmente não foi, na época não havia essa integração entre
1014 os órgãos e não foi solicitado, inclusive a gente na vistoria questionou e o empreendedor ele
1015 equivocou, acho que havia Reserva Legal a até foi pedido como informação complementar,
1016 mas depois posteriormente verificando a matrícula do imóvel não havia sido averbado a
1017 Reserva e entrou em vigência o Novo Código Florestal de Minas Gerais, que dispensou, o
1018 motivo pelo qual o processo continua análise normalmente. ALAM (PROMOTOR DE
1019 JUSTIÇA): Esclarecido. MARINA (PRESIDENTE): Bom, então eu vou colocar em votação
1020 o item 12.2, os Conselheiros que forem favoráveis permaneçam como estão, os demais se
1021 manifestem. Aprovado. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Presidente, abstenção
1022 Ministério Público por ausência de averbação de Reserva Legal. MARINA (PRESIDENTE):
1023 Então, aprovado com 01 (uma) abstenção. Item 12.3 destaque CREA, Rodrigo. RODRIGO
1024 (CREA): Eu gostaria de fazer alguns questionamentos para a equipe da SUPRAM, com
1025 relação ao veículo utilizado pela empresa, a idade do veículo? SAMUEL (SUPRAM): Qual é
1026 a idade do veículo? Eu vou ter que consultar isso, não é o tipo de dado que eu tenho em
1027 mente. Eu posso conferir isso para você. RODRIGO (CREA): Com relação ao processo de
1028 recolhimento e bombeamento dos resíduos tem uma lista no parecer da SUPRAM com os
1029 empreendimentos geradores dos resíduos e os receptores, mas não ficou muito claro o tipo de



1030 resíduo, exatamente qual que é, uma exemplificação. SAMUEL (SUPRAM): No início do
1031 parecer são citados alguns resíduos, são aparas, retalhos de couro, tem mais alguns outros
1032 resíduos listados. Todos os receptores e geradores o empreendedor apresentou o certificado de
1033 licença, apresentou corretamente os trajetos que vão ser realizados o transporte do
1034 empreendimento. RODRIGO (CREA): Com relação a inspeção veicular, inclusive é sugerido
1035 como Condicionante, ficou a Condicionante 1: “*Realizar inspeção periódica nos veículos*
1036 *pertencentes à empresa*”. Mas acho que já tiveram casos anteriores que nós colocamos uma
1037 data, porque existe uma legislação específica que trata dessa necessidade, acho que de acordo
1038 com a idade do veículo. SAMUEL (SUPRAM): Senhor Conselheiro, ficou acordado que seria
1039 de acordo com a legislação vigente. É uma portaria do IBAMA e a equipe está vendo aqui
1040 direitinho o número. RODRIGO (CREA): Só mais uma pergunta, com relação aos EPIs
1041 (Equipamento de Proteção Individual), são citados os EPIs que seriam utilizados no processo.
1042 A empresa tem PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais? Ela apresentou PPRA
1043 junto ao processo? SAMUEL (SUPRAM): No processo de licenciamento existe o PPRA
1044 aprovado. MARINA (PRESIDENTE): Tem algum representante da empresa que possa
1045 auxiliar com essa informação? SUB-TENENTE AUGUSTO (POLÍCIA MILITAR): Só para
1046 auxiliar ai, o veículo ele é 2010, o ano dele. SAMUEL (SUPRAM): Obrigado Conselheiro,
1047 mais alguma dúvida? MARINA (PRESIDENTE): Ok Rodrigo? Obrigada Conselheiro. Bom,
1048 então eu coloco em votação o item 12.3 conforme parecer apresentado, os Conselheiros que
1049 forem favoráveis permaneçam como estão, os demais se manifestem. Aprovado. Item 13.1
1050 destaque SUPRAM e Ministério Público. Presidente, SIDNEI (SUPRAM): Só em relação ao
1051 item 12.2 eu só gostaria de registrar minha abstenção no voto porque tenho interesse na
1052 matéria. MARINA (PRESIDENTE): Ok. Obrigada. CARLOS (SUPRAM): Eu queria retificar
1053 aqui um erro de digitação no parecer, na página 16 (dezesesseis), no cabeçalho do Anexo IV
1054 onde está validade 06 (seis) anos é 04 (quatro) anos e eu queria incluir uma Condicionante,
1055 que seria a Condicionante de número 07 (sete) que é: “*Apresentar a matrícula do imóvel*
1056 *atualizada constando a averbação da Reserva Legal da propriedade e o Prazo de 90*
1057 *(noventa) dias*”. MARINA (PRESIDENTE): Conselheiro Alam. ALAM (PROMOTOR DE
1058 JUSTIÇA): Sugestão da inclusão da condicionante do SNUC conforme redação padrão da
1059 SUPRAM. MARINA (PRESIDENTE): Então, eu vou colocar em votação o parecer da
1060 SUPRAM, com as considerações e inclusão de Condicionante em votação. Os Conselheiros
1061 que forem favoráveis permaneçam como estão, os demais se manifestem. Aprovada. Vou
1062 colocar em votação a inclusão da Condicionante solicitada pelo Ministério Público, quanto a
1063 inclusão da Compensação do SNUC, conforme lida anteriormente. Os conselheiros que forem
1064 favoráveis permaneçam como estão, os demais se manifestem. FERNANDO RUAS (ABES):
1065 Só uma dúvida, queria saber, igual aconteceu no outro parecer, se em algum momento, nas
1066 fases anteriores da licença, já está ocorrendo esta cobrança do SNUC para o empreendimento,
1067 porque, mas no caso, no complexo, porque nós estamos licenciando aqui é Usina, lá lógico,
1068 que se tem um posto, deve ter um complexo junto. Se tem alguém do empreendimento que
1069 pode nos falar se já ocorreu essa cobrança em algum outro momento, até para a gente. Bom
1070 dia, BRUCE (REPRESENTANTE DO EMPREENDIMENTO): Eu não sei informar, acredito
1071 que não esteja sendo feito. O senhor fala do complexo todo? FERNANDO RUAS (ABES):
1072 Isso, o posto, ele é parte do complexo, lá em Iturama deve ter uma Usina maior lá, então para
1073 não haver, no meu ponto de vista agente está executando duas vezes a mesma cobrança.
1074 BRUCE (REPRESENTANTE DO EMPREENDIMENTO): Eu teria que verificar essa
1075 informação, eu não teria ela para poder passar nesse momento. FERNANDO RUAS (ABES):
1076 Então, às vezes presidente, se nesse texto padrão da Condicionante a gente colocar essa
1077 hipótese, caso esteja ocorrendo uma cobrança já desse SNUC, o empreendedor não precisa
1078 fazer para esse processo específico. MARINA (PRESIDENTE): Fernando, na verdade quando



1079 isso vai para análise junto ao setor do IEF há essa verificação, não há geração de duplicidade
1080 da compensação, então, por exemplo, se o empreendedor verificar que já há esse pagamento,
1081 referente a esse empreendimento, do posto lá, ele vai informar isso ao IEF; o IEF vai fazer a
1082 conferência, se realmente já houver, o IEF faz o parecer pela não aplicação, uma vez que já
1083 foi cobrada anteriormente. FERNANDO RUAS (ABES): Ok. ALAM (PROMOTOR DE
1084 JUSTIÇA): Eu gostaria Fernando, se pudesse, eu não entendi, até para evitar problemas, mas
1085 eu não entendi a justificativa do questionamento, pelo seguinte; a princípio, tudo bem, se tem
1086 a compensação pelo empreendimento como um todo, digamos que houvesse essa
1087 compensação do SNUC, mas aqui a gente está votando outro empreendimento que tem ele por
1088 si próprio um impacto específico. Então, ainda a princípio, se você tiver algum argumento,
1089 mas ainda que já houvesse a compensação poderia continuar estabelecendo a compensação da
1090 Lei do SNUC, por esse empreendimento específico agora que está sendo estabelecido, acho
1091 que não haveria duplicidade nisso. Qual o impacto desse empreendimento específico? Então é
1092 só essa questão, não sei se estou pecando tecnicamente em algum ponto. FERNANDO RUAS
1093 (ABES): Não, a questão, doutor Alam é exatamente o seguinte, igual aconteceu no último
1094 parecer, se o posto faz parte de um complexo maior e esse complexo maior, o posto é uma
1095 atividade de apoio à Usina, ele não é uma atividade econômica em si. Então, esse que era o
1096 meu questionamento. Se o Posto é uma unidade de apoio à Usina e a Usina já foi contemplada
1097 com a Lei do SNUC, eu não acho muito sentido de ser a cobrança nesse aspecto. Então, é o
1098 que a Presidente falou. Se tivesse a cobrança algum momento anterior a essa cobrança, que
1099 isso seja apresentado CPB ou a quem tiver tomando conta disso para que essa Condicionante
1100 seja posteriormente contemplada, fui claro? KAMILA (SUPRAM): Não sei se eu vou ajudar,
1101 mas doutor Alam, a gente sabe que a Compensação Ambiental ela vai incidir sobre o valor do
1102 investimento. Então, eu acho que o que o Fernando Ruas está querendo colocar é que se caso
1103 aquele empreendimento já recolheu a compensação, levando em consideração o valor do
1104 investimento daquele Posto de Combustível, daí sim não caberia novamente a imposição da
1105 Compensação Ambiental. Então, é válido de fato e eu acho que se caso o empreendedor
1106 observar que caso esse valor de investimento já foi declarado para fins de pagamento da
1107 Compensação, ele tem que informar a Gerência de Compensação Ambiental para não fazer o
1108 pagamento em duplicidade. MARINA (PRESIDENTE): Alguma abstenção? Que justifique,
1109 por favor, a inclusão. Então, justifica. Não é abstenção não, é voto contrário, desculpa.
1110 FÁBIO (FEDERAMINAS): Contra, principalmente pela colocação do companheiro
1111 Fernando. FERNANDO RUAS (ABES): Contra também. REGINALDO (UFU): Contra, por
1112 entender que os argumentos do Conselheiro procedem. RUI RAMOS (FIEMG): Contra.
1113 JOSÉ ROBERTO (SEAPA): Abstenho do voto. SIDNEI (SEDRU): Contra, seguindo o
1114 parecer do Conselheiro Fernando. FLÁVIO (SEDE): Também contra, pelos mesmos motivos
1115 já anunciados pelo pessoal. ELAINE (FAEMG): Sou contra, por ausência de previsão legal.
1116 MARINA (PRESIDENTE): 08 (oito), 07 (sete) contrários e 01 (uma) abstenção, incluída a
1117 Condicionante para aplicação da Lei do SNUC. Item 13.2 destaque SUPRAM e Ministério
1118 Público. LÍVIA (SUPRAM): Então nós vamos incluir uma Condicionante e o texto da
1119 Condicionante é: *“Comprovar mediante relatório fotográfico o tamponamento das fossas
1120 negras a serem desativadas. Prazo 180 (cento e oitenta) dias”*. ALAM (PROMOTOR DE
1121 JUSTIÇA): Solicitar esclarecimento da SUPRAM, consta no parecer que a área de Reserva
1122 estaria sendo explorada como área de pastagem. Se há alguma exploração indevida dessa
1123 Reserva Legal? LÍVIA (SUPRAM): É que quando a Reserva foi averbada, foi averbada uma
1124 área de pastagem em regeneração natural, mas assim, não quer dizer que tem gado lá não.
1125 Como na vistoria nós vimos que só a regeneração natural, só o isolamento não foi suficiente
1126 para recuperar a Reserva nós pedimos um PTRF para reconstituição da vegetação. ALAM
1127 (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Esclarecido, queria, como há também previsão de intervenção



1128 em APP, solicitar a inclusão de Condicionante para Compensação. MARINA
1129 (PRESIDENTE): Vou colocar então em votação o parecer da SUPRAM, acrescido pela
1130 Condicionante lida pela técnica. Os Conselheiros que forem favoráveis permaneçam como
1131 estão, os demais se manifestem. Aprovado. Então, agora eu coloco em votação a inclusão da
1132 Condicionante para aplicação da compensação de APP, conforme já esclarecido
1133 anteriormente, solicitado pelo Ministério Público. Os Conselheiros que forem favoráveis a
1134 inclusão permaneçam como estão, os demais se manifestem. Começar a manifestação
1135 novamente pela aplicação somente do parecer da SUPRAM. FÁBIO (FEDERAMINAS): Sou
1136 contra, por estar de acordo com o parecer da SUPRAM. PATRÍCIA (SETOP): Contra,
1137 também prevalecendo a determinação da SUPRAM. FLÁVIO (SEDE): Também sou contra,
1138 pelos motivos do alinhamento com a SUPRAM. FERNANDO RUAS (ABES): Contra,
1139 acompanhando o parecer da SUPRAM. JOSÉ ROBERTO (SEAPA): Acompanhando o
1140 parecer da SUPRAM, sou contra. RUI RAMOS (FIEMG): Pelos mesmos motivos. ELAINE
1141 (FAEMG): Primeiro eu queria esclarecer uma coisa, estou até conversando com os
1142 Conselheiros aqui, essa Condicionante do Promotor é com relação a recomposição 2 por 1, é
1143 isso? MARINA (PRESIDENTE): Isso. ELAINE (FAEMG): Porque não ficou claro. Ele falou
1144 em recomposição, mas recomposição é o que já está no parecer. MARINA (PRESIDENTE):
1145 Conforme já esclarecido anteriormente que eu falei, que há recomposição de 2 para 1 e não só
1146 a recomposição conforme a previsão legal. ELAINE (FAEMG): Entendi, eu só acho assim,
1147 que tem que se tentar ser mais claro o possível, porque eu acho que algumas pessoas não
1148 tinham entendido. Então, eu voto contra, pelas mesmas razões e por entender que o parecer da
1149 SUPRAM está correto. **Não identificado.** Só um esclarecimento, a previsão legal é de 1 para
1150 1? MARINA (PRESIDENTE): Não, é de recomposição da área. É de um para recomposição
1151 da área. **Não identificado:** Pois é, mas a previsão legal é de 1 para 1, o que ela diz? MARINA
1152 (PRESIDENTE): Recuperar a área. **Não identificado:** Não fala. FELIPE (SUPRAM): O
1153 parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução CONAMA 369 de 2006 prevê que: “*Havendo*
1154 *intervenção em Área de Preservação Permanente como medida compensatória ele deverá*
1155 *recuperar ou recompor a APP ou no local ou na mesma sub-bacia*”. Então, não tem a questão
1156 de 1 para 1, ele tem que recuperar a APP como um todo. Ai o que do doutor Alam está
1157 propondo é que seja feito uma compensação pelo tamanho da intervenção fora da APP na
1158 proporção de 2 para 1. SIDNEI (SEDRU): Contrário, acompanhando o parecer da SUPRAM.
1159 MARINA (PRESIDENTE): Então, com 09 (nove) votos contrários, incluída a Condicionante.
1160 Desculpa, eu esqueci de contar o meu voto contrário. São 10 (dez) votos contrários. Houve
1161 um empate e eu desempato pela não inclusão da Condicionante por entender o
1162 posicionamento da SEMAD, do SISEMA e o parecer da SUPRAM. Item 14.1 destaque
1163 Ministério Público. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Dois esclarecimentos da
1164 SUPRAM, se a empresa foi autuada pelo plantio de eucalipto em APP e se conta com frota de
1165 veículos movida a diesel? AMILTON (SUPRAM): Conta com frota movida a diesel e somos
1166 favoráveis à inclusão da Condicionante, conforme redação padrão que vem sendo adotada em
1167 outros processos. E com relação ao plantio de eucalipto, o que acontece, como está em
1168 vigência a nova Lei Florestal, a 20.922, e ele não comprovou que é uma ocupação antrópica
1169 consolidada, que é anterior a 2008, porque é uma atividade agrossilvipastoril, então em
1170 decorrência dessa não comprovação nós vamos autuar ele e também vamos autuar ele por não
1171 cumprir Condicionantes do processo de Licenciamento Ambiental anterior e vamos remeter a
1172 cópia para o Ministério Público da Comarca local, dos autos de infração. ALAM
1173 (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Amilton, mais uma questão, se a SUPRAM concorda, a
1174 exemplo do processo anterior, com relação a inclusão de Condicionante para comprovação
1175 mediante relatório fotográfico do tamponamento das fossas negras. AMILTON (SUPRAM):
1176 Concordamos. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Bom, encerrando a manifestação,



1177 solicitar a inclusão de Condicionante para a Compensação da intervenção na Área de
1178 Preservação Permanente, os motivos, eu acredito que já foram exaustivamente esclarecidos
1179 por mim na primeira manifestação. Se algum Conselheiro tiver alguma dúvida, não conseguir
1180 entender o que eu estou explicando, eu posso reforçar todos os argumentos anteriores, mas
1181 acho que está bem claro. O que eu estou pedindo é apenas a inclusão da Condicionante para
1182 Compensar as intervenções que estão sendo autorizadas, na proporção a princípio de 2 para 1,
1183 que não conta com embasamento legal, isso já ficou também bem evidente, mas era uma
1184 proporção objetivamente estabelecida por um entendimento consolidado, que vinha sendo
1185 adotado por esse Conselho. AMILTON (SUPRAM): Eu vou só manifestar com relação à
1186 construção do barramento, que é o que Promotor está mencionando, é um barramento
1187 construído anteriormente a 2008, isso é comprovado através das outorgas que ele tem aqui
1188 junto ao órgão ambiental, que ele já vem obtendo ela ao longo dos anos. O que acontece, de
1189 fato, com a nova legislação o empreendedor, agora ele não é obrigado nem a recompor 100%
1190 (cem por cento) a APP. Então, se nós formos criar compensação; compensação assim fora da
1191 APP, uma vez que ele pela nova Lei nem 100% (cem por cento) da APP ele é obrigado pela
1192 nova Lei a recompor, então, eu acho que é uma coisa que a gente tem que pensar com calma.
1193 E como o artigo 16 da Lei 20.922 já deixou claro que essas antrópicas consolidadas já
1194 estariam ali regularizadas, então, não aplicamos essa questão da Compensação nem da
1195 previsão do artigo 5º parágrafo 2º da CONAMA 369. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA):
1196 Sim, Amilton, eu estou manifestando, insisto na votação, acredito que talvez até não passe,
1197 mas eu insisto na votação pela posição institucional do Ministério Público, inclusive da
1198 Inconstitucionalidade dessa dispensa de caracterização das Áreas como de Preservação
1199 Permanente. Então, por coerência institucional insisto na Condicionante. ELAINE (FAEMG):
1200 Eu gostaria de fazer um questionamento para o jurídico. Essas Áreas de Reserva Legal, elas
1201 eram averbadas fora da bacia, nos termos da Lei 14.309, a Lei foi declarada inconstitucional e
1202 no parecer consta como compensação que tem que fazer o cancelamento dessas averbações
1203 que já existiam e efetuar novas Reservas Legais, nos termos da Lei 20.922. O meu
1204 questionamento é o seguinte, no parecer o texto ficou assim: *“Deverá o empreendedor*
1205 *promover a regularização da averbação da Reserva Legal, nos moldes da Lei Estadual*
1206 *20.922, nos imóveis matriculados sob os números tais”*. No parecer ficou constando nos
1207 imóveis e a minha indagação é o seguinte, a Lei 20.922 hoje permite essa regularização nos
1208 termos como foi feito, na verdade eu entendo que até como economia tinha que ser
1209 simplesmente mantido da forma como estava, mas se for por um excesso de zelo, quer que se
1210 averbe novamente e eles podem usar a área que eles já tem para isso lá no Norte. Só que no
1211 parecer constou que tem que ser feito nos imóveis, isso dentro do parecer. Na Condicionante
1212 4 ficou: *“Comprovar a averbação da reserva legal das matrículas conforme item 5 do*
1213 *parecer, nos moldes da Lei”*. Aqui não constou o texto, a minha dúvida é o seguinte, eles não
1214 são obrigados a fazer dentro dos imóveis? FELIPE (SUPRAM): Não, o que acontece é o
1215 seguinte, nós chegamos no entendimento que como a ADIN tinha declarado inconstitucional
1216 aquelas averbações e hoje é possível, não teríamos como convalidar aquele ato. Então o que
1217 está se fazendo é o refazimento do ato e a questão dos imóveis estar constando nas matrículas,
1218 é que você vai ter que averbar na matrícula que está sendo compensada lá e noticiar naquela
1219 matrícula que aquela fração é reserva do imóvel matriz, foi isso, talvez não tenha ficado claro,
1220 mas foi essa a intenção. ELAINE (FAEMG): É só com relação a esse termo que usou *“A*
1221 *Reserva nos imóveis”*, então, a minha dúvida foi aí, mas não limita? FELIPE (SUPRAM):
1222 Não, é questão de redação. ELAINE (FAEMG): Obrigada. MARINA (PRESIDENTE): Bom,
1223 então como a SUPRAM atendeu a solicitação de 02 (duas) Condicionantes quanto a questão
1224 dos veículos a diesel e do tamponamento, a gente já inclui, porque a própria SUPRAM acatou
1225 como Condicionante, não é isso José Roberto? E a gente já vota dentro do próprio parecer e



1226 posteriormente a gente coloca em votação a outra Condicionante. Então, em votação item
1227 14.1 conforme parecer a inclusão da Condicionante de tamponamento e quanto a
1228 Condicionante de veículos a diesel, ambas já citadas anteriormente. Os Conselheiros que
1229 forem favoráveis permaneçam como estão, os demais se manifestem. RODRIGO (CREA):
1230 Abstenção. MARINA (PRESIDENTE): Então, eu coloco em votação agora a inclusão da,
1231 desculpa. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Presidente, abstenção pelos mesmos motivos
1232 da compensação da intervenção na APP. MARINA (PRESIDENTE): Está Ok. Então, 02
1233 (duas) abstenções. Então, eu vou colocar em votação a sugestão de Condicionante quanto a
1234 aplicação da Compensação por intervenção em APP na proporção de 2 para 1, conforme
1235 esclarecido anteriormente proposta pelo Ministério Público, os Conselheiro que forem
1236 favoráveis à inclusão da Condicionante permaneçam como estão, os demais se manifestem.
1237 MARINA (SUPRAM): Me coloco contrária conforme já exposto anteriormente, eu vou
1238 acompanhar o parecer da SUPRAM. SIDNEI (SEDRU): Acompanhando o parecer da
1239 SUPRAM, contrário. SUB-TENENTE AUGUSTO (POLÍCIA MILITAR): Acompanho o
1240 parecer da SUPRAM. JOSÉ ROBERTO (SEAPA): Acompanho o parecer da SUPRAM. RUI
1241 RAMOS (FIEMG): Contrário, acompanho a SUPRAM. FERNANDO RUAS (ABES):
1242 Contrário, também acompanho o parecer da SUPRAM. FÁBIO (FEDERAMINAS): Contra,
1243 acompanho a SUPRAM. FLÁVIO (SEDE): Contra, acompanhando e alinhando com a
1244 SUPRAM. PATRÍCIA (SETOP): Acompanhando o parecer da SUPRAM. ELAINE
1245 (FAEMG): Acompanho o parecer da SUPRAM. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE
1246 UBERLÂNDIA: Acompanho o parecer da SUPRAM. MARINA (PRESIDENTE): Bom,
1247 então, novamente 10 (dez) votos; novamente vou acompanhar o parecer da SUPRAM e
1248 decido pela não inclusão da Condicionante por intervenção em APP. Item 14.3 destaque
1249 SUPRAM e Ministério Público. SAMUEL (SUPRAM): O destaque da SUPRAM diz respeito
1250 a inclusão de uma Condicionante. A Condicionante será assim redigida: *“Apresentar projeto
1251 técnico, seguido de ART, com cronograma de recuperação ambiental, das áreas já
1252 exploradas. Prazo: 60 (sessenta dias)”*. MARINA (PRESIDENTE): A tempo, só fazendo
1253 uma retificação. Na verdade foram 11 (onze) votos contrários referente a inclusão da
1254 Condicionante de Compensação de APP no item 14.1. Não alterou a decisão, mas só para
1255 efeito de constar em Ata, foram 11 (onze) votos contrários. **Áudio não identificado.** ALAM
1256 (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Era a mesma Condicionante já incluída pela SUPRAM,
1257 prejudicada. MARINA (PRESIDENTE): Então, eu coloco em votação o parecer da SUPRAM
1258 com a Condicionante apensa ao próprio parecer. Os Conselheiros que forem favoráveis
1259 permaneçam como estão, os demais se manifestem. Aprovado. Item 15.1 destaque Ministério
1260 Público. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Queria saber da SUPRAM se tem
1261 informações com relação a situação das áreas de APPs do imóvel e se ele está com a Reserva
1262 devidamente constituída e averbada. ANDERSON (SUPRAM): O imóvel encontra-se em área
1263 urbana. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Não é área rural? ANDERSON (SUPRAM):
1264 Não é rural, é área urbana. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Com relação às APPs, tem
1265 informação? ANDERSON (SUPRAM): Na verdade, trata-se de uma barragem de rejeitos.
1266 ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Desculpa, salvo engano, agora não estou aqui, pelo
1267 que me recordo, parece que essa matrícula desse imóvel era de 850,00 (oitocentos e
1268 cinquenta) hectares, é desse processo aqui? ANDERSON (SUPRAM): Sim. ALAM
1269 (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Tudo isso em área urbana? ANDERSON (SUPRAM): Sim,
1270 tudo área urbana. ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Tudo bem. Formulário apresentado
1271 lá no anexo não traz informações acerca do uso do solo do imóvel, o que a principio seria um
1272 dos requisitos para autorização de supressão de vegetação para uso alternativo do solo. Agora
1273 confesso que fiquei em dúvida, porque eu estava contando que esse imóvel era área rural.
1274 Sinceramente, eu não sei dizer agora se isso fica prejudicado por se tratar de área urbana.



1275 Acredito que sim. Tem como a SUPRAM esclarecer? ANDERSON (SUPRAM): Também
1276 não sei esclarecer se isso prejudica por ser área urbana. ALAM (PROMOTOR DE
1277 JUSTIÇA): A SUPRAM costuma fazer avaliação desses requisitos, mesmo do Novo Código
1278 Florestal, com relação às autorizações de supressão, os índices mínimos de ocupação do solo,
1279 para aproveitamento, para ser concedidas as autorizações de supressão da vegetação?
1280 ANDERSON (SUPRAM): Sim, fazemos todos aqueles controles dos tópicos necessários para
1281 autorizar, que não haja novas áreas, toda aquela questão. ALAM (PROMOTOR DE
1282 JUSTIÇA): Concluindo, poderíamos dizer que embora não conste lá, se for exigido para área
1283 urbana, deve ter sido feito essa análise? ANDERSON (SUPRAM): Sim, mesmo porque para
1284 supressão trata-se de empreendimento de utilidade pública. ALAM (PROMOTOR DE
1285 JUSTIÇA): Mas o fato de ser de utilidade pública dispensa o atendimento dos demais
1286 requisitos de ocupação do solo? ANDERSON (SUPRAM): Peço apoio ao departamento
1287 jurídico, Kamila. KAMILA (SUPRAM): O senhor poderia repetir a pergunta, por favor.
1288 ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Na verdade Kamila, eu acredito que o fato de se tratar
1289 de área urbana prejudica a incidência de alguns dispositivos, inclusive do Novo Código
1290 Florestal e da Legislação Estadual também, que estabelecia requisitos de ocupação do solo
1291 para autorização de supressão de vegetação para uso alternativo. A legislação estabelecia que
1292 tinha que ter uma grau de aproveitamento e eficiência mínimo. Então, acredito que já está
1293 praticamente esclarecido, o que eu perguntei só para o Anderson, foi quando ele ponderou que
1294 esse imóvel, esse empreendimento era de utilidade pública, aí o que eu questionei foi mas o
1295 fato de se tratar de utilidade pública dispensa do atendimento dos requisitos fixados com
1296 relação ao índices de ocupação do solo, o que me parece, que a princípio não. Digamos que
1297 essa intervenção, essa supressão de vegetação fosse ocorrida num imóvel rural, mesmo que o
1298 empreendimento proposto fosse de utilidade pública, se o imóvel não contasse com o índice
1299 de aproveitamento exigido por Lei, me parece que o fato de ser de utilidade pública não
1300 autorizaria. **Áudio não identificado.** KAMILA (SUPRAM): Então, doutor Alam, trata-se de
1301 um pedido de supressão de vegetação, eu estou tentando acompanhar essa discussão, eu
1302 estava ali voltada a outro assunto. Não existe vedação legal para que ocorra essa supressão,
1303 inclusive porque trata-se de um empreendimento de utilidade pública. Eu fui clara, se era
1304 isso? ALAM (PROMOTOR DE JUSTIÇA): Tudo bem, a questão, até por se tratar de área
1305 urbana acho que prejudica muito da discussão. Satisfeito. MARINA (PRESIDENTE): Então,
1306 eu coloco em votação o parecer referente ao item 15.1, os Conselheiros que forem favoráveis
1307 permaneçam como estão, os demais se manifestem. Aprovado. **17. Encerramento:** Chegamos
1308 ao fim da nossa pauta. Agradeço a presença de todos. Fábio, aguardo você encaminhar para a
1309 gente data e local tudo direitinho, para a gente fazer o convite aos demais Conselheiros.
1310 FÁBIO (FEDERAMINAS): Como sugestão eu queria ver se na próxima reunião, começasse
1311 01 (uma) hora antes para fazer esse debate. THIAGO (FIEMG): Fábio, vamos entrar em
1312 contato. MARINA (PRESIDENTE): Você quer trazer o debate para o COPAM? FÁBIO
1313 (FEDERAMINAS): Vamos checar primeiro com o pessoal que a gente vai trazer e a gente
1314 entre em contato, é melhor. THIAGO (FIEMG): Nós vamos entrar em contato com a
1315 SUPRAM e a gente finaliza isso, obrigado. MARINA (PRESIDENTE). Nada mais havendo a
1316 tratar, após a Presidente agradecer a presença de todos encerrou-se a reunião e eu, Rogério
1317 Garcia Caetano, lavrei a presente Ata que segue por ela assinada. Uberlândia, 14 de fevereiro
1318 de 2014.

1319
1320
1321
1322

MARINA SARDINHA MACHADO – (presidente suplente)